



# **TERMOS RELATIVOS A SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO**



## ÍNDICE

1	Escopo .....	3
2	Preâmbulo.....	3
3	Definições e abreviações.....	3
4	Idioma .....	<b>Errore. Il segnalibro non è definito.</b>
5	Obrigação geral em matéria de direito ocupacional, saúde, meio ambiente e segurança .....	6
6	Plano de Saúde e Segurança .....	7
7	Plano Ambiental.....	9
8	Organização e responsabilidade em SMS.....	10
9	Disposições relativas a Primeiros Socorros, Prevenção de Incêndios e Gestão de Emergências .....	10
10	Conscientização e coordenação em SMS .....	11
11	Veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais .....	11
12	Produtos Químicos e Materiais Perigosos.....	12
13	Proteção ao meio ambiente .....	13
14	Denúncias .....	<b>Errore. Il segnalibro non è definito.</b>
15	Subcontratadas .....	16
16	Exigências especiais para obras complexas .....	17
17	Documentação e informações a serem fornecidas pela Contratada .....	17
18	Fiscalização e monitoramento .....	19
19	Consequências de infrações relacionadas a exigências de Saúde, Meio Ambiente e Segurança .....	20
ANEXO 1 Foco nas atividades em Obras Complexas .....		28
ANEXO 2 Gestão de resíduos .....		32
ANEXO 3 Sanções por violações de SMS .....		34



## 1 ESCOPO

1.1 Estes Termos Relativos a Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho ("Termos de SMS") regem as obrigações das Partes com relação a questões de saúde ocupacional, meio ambiente e segurança do trabalho do Contrato (conforme definido abaixo).

1.2 Durante o Processo de Qualificação de Fornecedores, o fornecedor aceita as obrigações destes Termos de SMS. Todas essas obrigações serão aplicadas somente quando um Contrato específico for assinado, devendo os Termos de SMS ser incluídos nos documentos do contrato.

## 2 PREÂMBULO

2.1 Este documento fornece às Contratadas informações essenciais sobre aspectos significativos de saúde, meio ambiente e segurança do trabalho que a Contratada e as Subcontratadas deverão levar em conta durante sua atividade em nome da ENEL.

2.2 A Contratada e as Subcontratadas deverão usar estas informações para desenvolver uma documentação adequada e suficiente sobre Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, identificando as medidas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho a serem implementadas durante a execução das atividades contratuais e definindo os respectivos custos, mantendo uma instalação segura e limpa e promovendo as melhores práticas em gestão de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho. Todas as exigências incluídas neste documento deverão ser implementadas quando existir um risco específico.

2.3 As informações relatadas neste documento serão consideradas como condições contratuais e, se essas condições não forem atendidas pelas Contratadas e/ou suas Subcontratadas, as consequências da Cláusula 19 do presente serão aplicadas pela ENEL às Contratadas. Para Subcontratadas, a ENEL solicita às Contratadas que tenham as mesmas condições contratuais e a prova da aplicação de sanções.

2.4 Para a ENEL, a proteção da saúde ocupacionais, segurança do trabalho, meio ambiente, integridade física e psicológica dos empregados, não é apenas uma obrigação legal, mas sim uma responsabilidade moral com relação aos seus empregados e seus contratados.

2.5 Na ENEL, nenhum trabalho poderá ser feito comprometendo a segurança do trabalho e o meio ambiente. Por esse motivo, conforme estabelecido na Política de Interrupção do Trabalho, qualquer situação de risco ou comportamento inseguro determinará a suspensão do trabalho e a restauração das condições ambientais e de segurança do trabalho.

2.6 A "Declaração de Compromisso com a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho", a "Política de Interrupção do Trabalho" e a "Política Ambiental" poderão ser encontradas nos seguintes endereços:

<http://globalprocurement.enel.com>, na parte "Documentos Úteis" e

<https://corporate.enel.it/en/company/policy-environmental-enel>

2.7 A ENEL está comprometida de forma concreta e consistente em promover e consolidar uma cultura de proteção da saúde ocupacional, segurança do trabalho e meio ambiente, promovendo um maior foco e consciência dos riscos e estimulando um comportamento responsável por parte daqueles que trabalham conosco e para nós.

2.8 Além disso, a estratégia da ENEL não se limita apenas à avaliação dos impactos ambientais, mas também visa envolver as pessoas que trabalham com a ENEL, promovendo as melhores práticas ambientais para seus fornecedores, contratados e clientes, a fim de não apenas cumprir as obrigações legais, mas sim ir além delas.

## 3 DEFINIÇÕES E ABREVIÇÕES

"Acidente": Incidente que dá origem a uma lesão, com a ausência no trabalho por, pelo menos, um dia<sup>1</sup>, excluindo o da ocorrência.

"Afiliações": com relação a pessoas jurídicas, qualquer pessoa jurídica direta ou indiretamente controladora, controlada ou sob o Controle comum de outra pessoa jurídica, ressalvado que tal pessoa jurídica será considerada como Afiliação somente enquanto tal Controle existir.

---

<sup>1</sup> Nos países onde a regulamentação local exigir que o prognóstico seja definido apenas no dia seguinte ao acidente, a ausência do trabalho é contada a partir do dia em que o prognóstico for liberado, excluindo o dia do evento (por exemplo, se o evento ocorrer no dia 1º e o prognóstico for definido no dia 2, com retorno ao trabalho no dia 3, o evento é classificado como medicação e não como Acidente).



“Ativo”: qualquer local de trabalho, canteiro de obras ou objeto de que a Enel seja proprietária, instale ou opere, diretamente ou por meio de contratados e subcontratados.

“Acidente de Trajeto”: Acidente que ocorre durante o percurso da casa do empregado até o Local de Trabalho e vice-versa, ou quando nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

“Trabalho Complexo”: atividade de trabalho envolvendo (ou realizada por) mais de uma parte (ENEL/Contratada) – que podem ou não trabalhar simultaneamente no Local de Trabalho – ou mais de um grupo de trabalho de uma única parte (ENEL/Contratada) e dependendo do que se segue (mas não necessariamente em ordem de importância):

- número de trabalhadores no Local de Trabalho,
- número de atividades de trabalho específicas no Local de Trabalho,
- complexidade dos canteiros de obra e/ou instalações envolvidas,
- extensão do Local de Trabalho,
- duração total da atividade de trabalho,
- equipamentos e ferramentas operacionais utilizados para a execução do trabalho,
- proximidade pela presença de terceiros.

“Contrato”: contrato celebrado entre uma Contratada e a ENEL ao qual estes Termos de SMS são anexados.

“Contratante” ou “Contraparte”: pessoa física ou jurídica ou grupos de pessoas jurídicas com os quais a ENEL assinar contratos de obras, serviços e fornecimentos.

“Controle”: com relação a qualquer pessoa jurídica, significa a posse, direta ou indireta, do poder de causar a direção da administração e/ou políticas de tal pessoa jurídica, seja através da propriedade de títulos com direito a voto por contrato ou de outra forma.

“ENEL”: pessoa jurídica em especial (seja a Enel S.p.A. diretamente ou uma de suas Afiliadas) que seja parte do Contrato assinado com a Contratada.

“Evento Ambiental”: evento que ocorre em um ativo com potencial para impactar ou que impacte o meio ambiente e/ou a organização devido a questões ambientais.

“Quase-Acidente Ambiental”: evento ambiental inesperado confinado ou encerrado antes de atingir qualquer matriz ambiental e produzir impacto potencial.

“Equipamentos”: montagem de itens destinados a serem utilizados pelos trabalhadores com o objetivo de executar uma atividade de trabalho específica.

“Acidente Fatal”: Acidente que tiver causado a morte de uma pessoa.<sup>2</sup>

“Primeiros Socorros”: evento causador de lesões que envolvem tratamento médico em uma instalação médica ou o uso de um kit de primeiros socorros, com retorno ao trabalho no máximo no dia seguinte ao acidente.

“Encarregado”: empregado que supervisiona o trabalho e garante a implementação das instruções emitidas, garantindo a correta execução do trabalho pelos empregados em conformidade com os regulamentos de saúde ocupacional, segurança do trabalho e meio ambiente e as normas da empresa.

“Taxa de Frequência”: (número de Acidentes/horas trabalhadas) x 1.000.000.

“Autoridade Pública”: qualquer órgão nacional, federal, estadual, local, municipal ou outro órgão governamental, regulador, administrativo, judicial, público ou legal, corte ou tribunal público, agência, comissão, autoridade, órgão ou pessoa jurídica, ou qualquer subdivisão política dos mesmos, outras pessoas jurídicas que exerçam poderes ou funções executivas, legislativas, judiciais, tributárias, regulamentares ou administrativas ou pertencentes ao governo (incluindo qualquer órgão supranacional que exerça tais poderes ou funções, como a União Europeia) que tenha jurisdição legal sobre o assunto; Contrato ou empresa em questão.

“Perigo”: fonte com potencial para causar lesões e problemas de saúde. Os perigos podem incluir fontes com potencial para causar danos ou situações perigosas ou circunstâncias com potencial de exposição, levando a lesões e problemas de saúde.

“Material Perigoso”: toda e qualquer substância no presente ou a qualquer momento sujeita a regulamentação, controle, remediação ou de outra forma prevista na Lei aplicável, incluindo Leis relativas à descarga, emissão, derramamento, liberação ou ameaça de liberação no meio ambiente ou relacionadas à eliminação (ou providências para eliminação), distribuição, fabricação, processamento, armazenamento, tratamento, transporte ou outra utilização dessas substâncias. Os Materiais Perigosos incluem, mas sem limitação, produtos químicos,

---

<sup>2</sup> Incluindo Incidentes que causam a morte da pessoa ferida em 180 dias (nexo causal com o incidente a ser apurado).



constituintes, contaminantes, poluentes, materiais, resíduos, quaisquer outras substâncias ou misturas cancerígenas, corrosivas, inflamáveis, radioativas, reativas, tóxicas ou outras substâncias perigosas – sejam sólidas, líquidas ou gasosas - excluindo, no entanto, substâncias comuns de manutenção e limpeza.

“Incidente de Alto Potencial”: Incidente que não tenha causado Acidente Fatal, Acidente Grave ou Acidente Significativo, mas que poderia ter causado.

“SMS”: Saúde, Meio Ambiente e Segurança.

“Exigências de SMS”: Especificações técnicas da ENEL incluídas no Contrato, exigências legais e outras exigências de SMS aplicáveis no País.

“Incidente”: evento não planejado e indesejado em que tenha ocorrido uma lesão ou problema de saúde ou que poderia ter ocorrido.

“Lesões e Problemas de Saúde”: efeito adverso na condição física, mental ou cognitiva de uma pessoa. Estes efeitos adversos incluem doenças do trabalho, doenças e morte. O termo “lesões e problemas de saúde” implica a presença de lesões ou problemas de saúde, seja de forma isolada ou combinados.

“Interferência” ou “Interferência no trabalho”: atividade de trabalho em que diferentes sujeitos (ENEL/contratados) trabalham no mesmo Local de Trabalho:

- ao mesmo tempo, com efeito direto nas atividades do entorno,
- em momentos diferentes, se os efeitos das atividades realizadas pelo sujeito trabalhando antes afetam o sujeito que trabalha depois.

“Lei”: todas as legislações, normas, portarias, códigos, regras, ordens, decretos, sentenças, liminares, permissões, licenças, autorizações de qualquer Autoridade Pública legalmente constituída, bem como suas alterações, modificações ou revogações.

“Acidente Menor”: Acidente que não é Fatal, Grave ou Significativo, com ausência do trabalho de pelo menos um dia<sup>3</sup>.

“SST”: Saúde e Segurança do Trabalho.

“SSMT”: Saúde Ocupacional e Segurança e do Meio Ambiente do Trabalho.

“Partes”: em conjunto, a ENEL e a Contratada/Subcontratadas.

“Pessoal”: indivíduos que executam atividades relacionadas ao Contrato que estejam sob o controle da Contratada ou de uma Subcontratada, independentemente do ajuste legal específico para tais atividades (sejam empregados, indivíduos trabalhando como contratados independentes, prepostos, representantes etc.)

“Portal de Compras (Portal Aberto de Fornecedores)”: parte do site na Internet do Portal do Grupo Enel, dedicada a fornecedores.

“Exigência”: necessidade ou expectativa que é declarada, geralmente implícita ou obrigatória. “Geralmente implícita” significa que é costume ou prática comum da organização e das partes interessadas que a necessidade ou expectativa sob consideração seja adotada. Uma exigência especificada é aquela declarada, por exemplo, em informações documentadas.

“Observação de Segurança do Trabalho”: identificação de um comportamento inseguro ou condição perigosa que pode levar a um Incidente.

“Quase-Acidente”: Incidente que não resultou em ferimentos ou problemas de saúde, mas teve o potencial de fazê-lo.

“Acidente Grave”: Acidente que causou a incapacidade permanente ou temporária com ausência do trabalho, em uma das seguintes categorias:

- primeiro prognóstico, relatado no primeiro atestado médico emitido, de mais de 30 dias (corridos),
- prognóstico vigiado, até que o empregado acidentado seja removido da lista de perigo do hospital/pronto socorro,
- prognóstico desconhecido estimado em mais de 30 dias (corridos).

“Índice de Gravidade”: (número de dias perdidos/horas trabalhadas) x 1.000.

“Acidente Significativo”: Acidente não classificado como “Grave”, mas que causou as lesões/traumas listado abaixo:

- lesão de uma vértebra/fratura de pelve,
- trauma craniano,
- qualquer trauma causado por queda de altura,
- queimaduras de 2º e 3º graus/Qualquer queimadura causada por evento elétrico,
- implicações para a saúde como resultado de asfixia ou envenenamento,

---

<sup>3</sup> Nos países onde a regulamentação local exigir que o prognóstico seja definido apenas no dia seguinte ao acidente, a ausência do trabalho é contada a partir do dia em que o prognóstico for liberado, excluindo o dia do evento (por exemplo, se o evento ocorrer no dia 1º e o prognóstico for definido no dia 2, com retorno ao trabalho no dia 3, o evento é classificado como medicação e não como acidente).



- perda de membros ou outra mutilação,
- parada cardíaca e respiratória (associada a atividades de trabalho).

“Interrupção do trabalho”: evento em que a política de “Interrupção do Trabalho” da ENEL ou política equivalente foi aplicada.

“Subcontrato”: contrato mediante o qual a Contratada confia a execução de serviços contratuais a terceiros.

“Processo de Qualificação de Fornecedores”: processo de compras da Enel, que conta com fornecedores qualificados para obras, produtos e serviços, capaz de garantir níveis adequados de confiabilidade e qualidade.

“Sistema de Qualificação de Fornecedores”: sistema da Enel para seleção e avaliação de fornecedores que tem como objetivo fazer com que os contratados possam garantir níveis adequados de confiabilidade e qualidade.

“Local de Trabalho”: qualquer local, escritório, local de trabalho ou área onde um trabalho, fornecimento de componentes, equipamentos ou materiais ou atividade de serviço deverá ser, estiver sendo, ou tiver sido executado pela Contratada em nome da ENEL.

“Trabalhador”: ver Empregado

## 4 IDIOMA

4.1 A versão original destes Termos de SMS está em inglês, com exceção dos contratos que aplicam a legislação russa, romena e brasileira, para os quais a versão original é a do idioma local. Em caso de conflito entre a versão original e as traduções para outros idiomas, a versão original prevalecerá.

## 5 OBRIGAÇÃO GERAL EM MATÉRIA DE DIREITO OCUPACIONAL, SAÚDE OCUPACIONAL, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO

### 5.1 GARANTIAS DE SMS DA CONTRATADA

5.1.1 A Contratada garante que:

- a) as informações por ela fornecidas para se qualificar como fornecedora da Enel S.p.A. ou suas Afiliadas e para celebrar o Contrato, incluindo, em especial, as informações sobre seu desempenho e qualificações de SMS, eram verdadeiras e corretas quando fornecidas e que nenhuma alteração material tornou tais informações substancialmente incorretas ou enganosas,
- b) implementou ou implementará oportunamente sistemas de gestão, procedimentos e práticas adequados e empregado adequadamente qualificado para garantir que consiga cumprir suas obrigações de SMS, nos termos do Contrato.

### 5.2 OBRIGAÇÕES GERAIS DE SMS

5.2.1 A Contratada compromete-se a executar suas obrigações nos termos do Contrato de maneira a garantir um Local de Trabalho saudável e seguro para o seu empregado, o empregado da ENEL e terceiros e a evitar danos ao meio ambiente, devendo, para esse fim:

- a) cumprir a Legislação aplicável em matéria de segurança social, saúde e segurança do trabalho e proteção do meio ambiente,
- b) cumprir quaisquer autorizações aplicáveis relacionadas à Obra,
- c) cumprir estes Termos de SMS e demais obrigações de SMS estabelecidas no Contrato,
- d) obedecer às boas práticas da indústria, considerando os princípios estabelecidos nas Políticas adotadas pela Enel S.p.A. e suas Afiliadas, a saber, a “Declaração de Compromisso com a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho”, a “Política de Interrupção do Trabalho” e a “Política Ambiental” aplicada pela Enel S.p.A. e suas Afiliadas,
- e) cooperar com a ENEL e outros (outros contratantes, autoridades etc.), buscando a melhoria contínua, para garantir que a saúde, a segurança e o meio ambiente sejam protegidos ao máximo possível durante a execução do Contrato (por exemplo, participando de projetos inovadores sobre prevenção e mitigação de riscos de SMS),
- f) fornecer informações imediatas à ENEL sobre qualquer assunto relacionado à SMS que possa afetar, prejudicar, atrasar ou interferir nas atividades do Contrato.

5.2.2 Em caso de conflito entre qualquer um dos elementos da Cláusula 5.2.1, a Contratada deverá executar o Contrato de forma a maximizar a proteção à saúde ocupacional, segurança do trabalho e meio ambiente e poderá consultar a ENEL no caso de tal forma não ser imediatamente aparente.



5.2.3 Não obstante o nível de envolvimento da ENEL em questões de saúde ocupacional, segurança do trabalho e meio ambiente, a Contratada permanecerá responsável por qualquer dano à saúde ocupacional, à segurança do trabalho ou ao meio ambiente causado por culpa sua, de seu empregado ou de seus subcontratados ou por violação do Contrato.

### **5.3 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE SMS**

5.3.1 A Contratada deverá usar o empregado de acordo com a Lei aplicável e deverá implementar procedimentos para assegurar o pagamento tempestivo da remuneração de seus empregados e de todos os impostos, seguros, pensões e contribuições de previdência social relacionadas aos empregados, conforme exigido por Lei e ou por qualquer acordo coletivo aplicável. Para evitar dúvidas, conforme estipulado na Cláusula 3, o termo Pessoal inclui os empregados das Subcontratadas, no sentido de que, na medida em que a Contratada, em conformidade com as disposições do Contrato, utilizar as Subcontratadas na execução do Contrato, esta Cláusula exige que a Contratada tenha instruções de trabalho em vigor para assegurar que as Subcontratadas observem as obrigações desta Cláusula com relação aos empregados das Subcontratadas.

5.3.2 A Contratada deverá observar todas as normas de saúde ocupacional, segurança do trabalho e meio ambiente para cada Local de Trabalho, incluindo planos de emergência. Para este efeito, a Contratada deverá garantir que:

- (i) para Locais de Trabalho sob o controle da Contratada, tenha estabelecido e comunicado normas adequadas de saúde ocupacional, segurança do trabalho e meio ambiente a todos os empregados presentes a qualquer momento no Local de Trabalho e estabelecido instruções de trabalho adequadas para monitorar e fazer com que tais normas sejam cumpridas por todas essas pessoas ou
- (ii) para Locais de Trabalho sob o controle da ENEL ou de terceiros, tenha obtido, revisado e comunicado ao seus empregados as normas de saúde ocupacional, segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis a tais Locais de Trabalho, e implementar procedimentos adequados para monitorar e fazer com que tais normas sejam cumpridas por seus empregados.

5.3.3 Cada uma das Partes deverá assegurar que os seus empregados tenham identificação pessoal apropriada e crachás fornecidos pelas Partes, com foto e dados de identificação apropriados, identificando que integra os empregados da Parte para os fins do Contrato. Todos os empregados da Contratada deverão estar equipados com indicação visível externa da Parte da qual integrar os empregados (por exemplo, logotipos em uniformes, capacetes etc. ou crachás afixados externamente). Mesmo que a entrada no Local de Trabalho seja controlada pela ENEL, a Contratada deverá executar seu próprio controle para identificar seu Pessoal que entrar no Local de Trabalho.

5.3.4 Durante a mobilização para um Local de Trabalho, ou dentro ou entre Locais de Trabalho, os empregados da Contratada deverá sempre respeitar o código de trânsito aplicável, usar os cintos de segurança (ou capacetes, em caso de bicicleta ou motocicleta) e dirigir com segurança. Sem prejuízo de qualquer maior qualificação exigida como resultado de uma avaliação de risco ou exigida por lei, qualquer piloto deverá ter ao menos um ano de experiência dirigindo um veículo equivalente.

5.3.5 Em todos os Locais de Trabalho é proibido fumar (exceto em áreas designadas para fumantes) e todas as Partes devem cooperar para fazer cumprir esta regra.

5.3.6 Em todos os Locais de Trabalho é proibido:

- a) possuir ou usar armas de fogo ou munição para armas de fogo (exceto para pessoal de segurança especificamente designado e adequadamente credenciado),
- b) consumir ou estar sob a influência de álcool, narcóticos ou substâncias psicotrópicas ilícitas,
- c) envolver-se em perturbações, como brigas, destruição ilícita de propriedades, etc.

Nos Locais de Trabalho sob o controle da Contratada, a Contratada deverá remover imediata e definitivamente do Local de Trabalho qualquer pessoa encontrada violando os itens (a), (b) ou (c) desta Cláusula 5.3.6, assegurando o apoio adequado da Polícia, conforme necessário.

Nos Locais de Trabalho sob o controle da ENEL/terceiros, a Contratada deverá cooperar para remover seu Pessoal encontrado violando os itens (a), (b) ou (c) desta Cláusula 5.3.6.

## **6 PLANO DE SAÚDE E SEGURANÇA**

### **6.1 EXIGÊNCIAS**

6.1.1 A Contratada deverá entregar à ENEL, antes do início das atividades do Contrato (e manter atualizado, ao longo de toda a duração do Contrato), um plano específico de gestão e avaliação de risco de Saúde e Segurança ("Plano de Saúde e Segurança") em todas as atividades relacionadas à execução do Contrato, identificando e implementando medidas de prevenção e proteção.



6.1.2 O Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho deverá ser executado de acordo com a Lei local, se houver, e/ou com base na lógica descrita na Cláusula 6.2 e/ou de acordo com a norma ISO 45001 (ou norma equivalente, hipótese em que a ENEL reserva-se o direito de aprovar o método), no caso de exigências conflitantes, aplicando-se aquela com a proteção máxima de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. Caso a Contratada não consiga atender às exigências acima mencionadas (por exemplo, porque a Lei local exige um padrão diferente), deverá solicitar uma determinação da ENEL, que determinará a norma a ser aplicada.

## 6.2 DIRETRIZES DO PLANO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

6.2.1 Para realizar a avaliação de risco, a Contratada deverá levar em consideração, incluindo, mas sem limitação, as seguintes condições e riscos:

- o as regras existentes de Saúde e Segurança do Local de Trabalho para Locais de Trabalho sob o controle da ENEL ou de terceiros,
- o as condições do Local de Trabalho (incluindo aspectos ambientais e impacto na saúde e segurança),
- o as condições dos limites do Local de Trabalho (incluindo aspectos ambientais e impacto na saúde e segurança),
- o as atividades das obras normalmente executadas pela Contratada, incluindo atividades preparatórias e trajeto/viagem,
- o a cooperação com outros contratados nomeados pela ENEL e o possível impacto/interferência em sua execução do Contrato;
- o os riscos e perigos relacionados às obras (um ou mais) de cada atividade, incluindo, mas sem limitação:
  - queda do mesmo nível,
  - queda de alturas,
  - elétricos,
  - agentes químicos e/ou biológicos (inclusive quando contidos na forma de parte dos materiais ou equipamentos, por exemplo, equipamentos que contenham amianto),
  - queda de objetos,
  - impacto com objetos,
  - ruídos e vibração,
  - fogo e explosão,
  - contato térmico,
  - tráfego/viagem (ou seja, viajar através de áreas rurais e inacessíveis, condições do caminho para chegar ao Local de Trabalho...),
  - iluminação,
  - projeção material,
  - aprisionamento,
  - radiações ionizantes e não ionizantes,
  - espaços confinados,
  - desmoronamento e colapso,
  - barotrauma, doenças de descompressão, envenenamento por gás (obras subaquáticas),
  - cortes,
  - condições ergonômicas (movimentos desajeitados, distensões ou esforço excessivo),
  - ataques de animais,
  - perigo de temperatura térmica,
  - riscos de interferência, como nas atividades de trabalho em que diferentes sujeitos trabalham no mesmo Local de Trabalho,,
- o condições do caminho para chegar ao Local de Trabalho,
- o viagens por áreas rurais e inacessíveis,
- o trabalho noturno,
- o risco genérico: durante a execução de quaisquer atividades, bem como nas fases preparatória e de viagem, existem riscos comuns que podem causar incidentes, como acidentes por conta de impacto com objetos, cortes, quedas, acidentes ergonômicos (movimentos desajeitados ou distensões), bem como ataques de animais, acidentes atmosféricos (raios, inundações...), insolação ou outro incidente similar.

6.2.2 Os Planos de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho deverão também incluir medidas de prevenção e proteção para eliminar ou, ao menos, reduzir cada um ou mais riscos, tais como:

- o vigilância sanitária preventiva e/ou periódica,
- o assegurar a seleção/treinamento/qualificação adequada de empregados para a execução das atividades de trabalho,
- o definição da composição, organização e planejamento da equipe de trabalho;





- o definição de procedimentos e/ou instrução e/ou métodos de atividades de trabalho,
- o planos de emergência, incluindo primeiros socorros, prevenção de incêndios e gestão de emergências,
- o gerenciamento adequado dos riscos de interferência,
- o gestão e eliminação adequada dos Materiais Perigosos que representam perigo para a saúde ocupacional e segurança do trabalho,
- o regulamentação rigorosa do uso de dispositivos de comunicação como telefones celulares/smartphones/tablets; (por exemplo, durante a execução de atividades, enquanto estiver dirigindo, subindo ou descendo escadas, atravessando ruas e em todos os casos em que isso poderia criar uma distração),
- o informar sinalização adequada para destacar eventuais riscos temporários (por exemplo, piso escorregadio),
- o adotar as exigências adequadas de vestimenta, calçados, aventais e luvas, de acordo com os riscos decorrentes da atividade a ser executada,
- o delimitação de áreas, a fim de permitir o acesso apenas a empregado-autorizado,
- o fornecer painéis e placas para evidenciar o tipo de atividade realizada e todas as informações relevantes,
- o fornecer os corrimãos apropriados para as escadas,
- o manter todas as áreas de trabalho arrumadas e limpas,
- o projetar uma viabilidade correta nos Locais de Trabalho, evitando interferências entre pedestres e veículos, bem como posicionando os sinais de trânsito e lombadas necessários,
- o avaliar as condições atmosféricas antes da execução das atividades,
- o medidas de proteção, como equipamentos de proteção coletivos e individuais.

6.2.3 Além disso, o Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, ou sua documentação anexa, deverá incluir, quando for o caso, a designação de:

- o profissionais de segurança do trabalho,
- o responsáveis pela segurança do trabalho,
- o empregados habilitados, qualificados, capacitados e autorizados,
- o supervisores de andaime,
- o coordenadores de operações para manuseio mecânico de cargas,
- o chefes de operações de movimentação de carga,
- o supervisores de cordas de segurança,
- o pessoal encarregado de primeiros socorros e prevenção de incêndios; e
- o quaisquer outras nomeações específicas de empregados de saúde ocupacional e segurança do trabalho exigidas por Lei ou em outra parte do Contrato.

6.2.4 O Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho deverá incluir, quando for o caso, as autorizações/licenças para o uso de equipamentos de trabalho (máquinas e equipamentos),

## **7 PLANO AMBIENTAL**

### **7.1 EXIGÊNCIAS**

7.1.1 A Contratada deverá entregar à ENEL o Plano Ambiental respectivo para o Local de Trabalho e atividade específicos antes do início das atividades do Contrato e atualizá-lo ou complementá-lo regularmente, conforme as circunstâncias ou o Contrato exigir, ou conforme especificamente solicitado pela ENEL, durante a execução do Contrato.

7.1.2 O Plano Ambiental deverá ser executado de acordo com a Legislação local, se houver, e/ou de acordo com as diretrizes estabelecidas na Cláusula 7.2 e/ou de acordo com a norma ISO 14001 (ou padrão equivalente, hipótese em que a ENEL reserva-se o direito de aprovar o método). Em caso de exigências conflitantes, aplica-se aquela que oferecer a máxima proteção Ambiental. Se a Contratada não conseguir atender às exigências acima mencionadas (por exemplo, porque a Lei local exige um padrão diferente), deverá solicitar uma determinação da ENEL, que estabelecerá a norma a ser aplicada.

7.1.3 No caso de Contratos aplicáveis a múltiplos Locais de Trabalho, deverá ser oferecido foco especial na avaliação do risco ambiental para a atividade específica a ser executada. Este Plano Ambiental deverá ser entregue à ENEL antes do início da execução das atividades previstas no Contrato. As Políticas Ambientais do grupo ENEL e as instruções específicas da ENEL para o referido Local de Trabalho (se houver) também deverão ser levadas em conta no caso de exigirem maiores cuidados do que a Lei aplicável.



## 7.2 DIRETRIZES PARA O PLANO AMBIENTAL

7.2.1 O Plano Ambiental deverá incluir, se aplicável para a atividade contratual, a avaliação do que se segue:

- o identificação dos aspectos/impactos, riscos ambientais relevantes,
- o gestão de resíduos, incluindo a necessidade de armazenamento temporário,
- o gestão de águas residuais,
- o plano de mitigação de emissões difusas,
- o plano de mitigação de ruídos,
- o plano detalhado explicando como a Contratada e seus subcontratados deverão cumprir todas as exigências ambientais para todos os aspectos ambientais (que serão, no mínimo: emissão atmosférica, resíduos, manejo do solo, ruído, águas residuais, emissões de partículas e poeira, proteção da biodiversidade etc.) durante todas as obras,
- o plano de gestão de emergências ambientais,
- o planos de ação corretiva para qualquer contaminação causada pela liberação negligente de produtos químicos e Materiais Perigosos,
- o descrição das operações/ações de monitoramento ambiental, incluindo planejamento e frequência,
- o descrição dos relatórios a serem entregues às autoridades,
- o cumprimento das normas ambientais existentes do Local de Trabalho, para Locais de Trabalho sob o controle da ENEL ou de terceiros.

## 8 ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE EM SMS

8.1 Enquanto durar o Contrato, a Contratada deverá indicar:

- a) Empregados chave em SMS: um ou mais representantes, nomeados pela Contratada antes do início das atividades do Contrato, tendo uma função gerencial dentro da organização de trabalho da Contratada, com claras funções e responsabilidades de SMS definidas pela Contratada, que será o interlocutor de SMS da ENEL durante o Contrato. Caso o pessoal da Contratada não esteja presente no Local de Trabalho, a Contratada, em acordo com a Subcontratada, poderá nomear os empregados chave em SMS entre o empregados da subcontratada,
- b) Mestre de Obras: um ou mais representantes, nomeados pela Contratada entre seus empregados, cada um deles responsável por supervisionar as atividades específicas do Local de Trabalho e assegurar a implementação das diretivas recebidas, verificando a execução correta pelos empregados em cumprimento às obrigações de SMS previstas no Contrato; Os perfis de “Encarregado de Obras” (ele/ela irá gerenciar as atividades individuais e controlar as questões de segurança do trabalho relacionadas) deverão ter as seguintes habilidades:
  - conhecimento da atividade a ser realizada e seu desenvolvimento dentro de um contexto complexo, bem como os riscos que esta atividade pode gerar para outras atividades,
  - capacidade de liderança e relacionamento com os outros perfis envolvidos,
  - diligência na gestão da atividade em conformidade com o planejamento acordado,
  - proatividade e atenção na sinalização aos perfis de coordenação de qualquer desvio do planejamento estabelecido que possa surgir durante a execução da atividade.
- c) ponto focal de relatório de SMS: a Contratada deverá assegurar uma estrutura de empregados com um ponto focal para envio dos relatórios Ambientais e de Segurança do Trabalho à Enel,
- d) Além disso, no caso de Obras Complexas, consulte a Cláusula 16 e o ANEXO 1 Foco em atividades de Obras Complexas.

8.2 A ENEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar que determinado número de recursos da Contratada ou de subcontratados seja alocado para atividades de SMS, levando em consideração o número de recursos da Contratada e de seus subcontratados envolvidos no Contrato; a Contratada aceita antecipadamente obrigar-se a cumprir o acima mencionado mediante pedido exclusivo da ENEL.

8.3 A ENEL reserva-se o direito de verificar a qualificação e as credenciais dos empregados de SMS da Contratada e, caso sejam considerados inadequados, recusar, a seu exclusivo critério, um empregado específico de SMS. A Contratada deverá disponibilizar à ENEL o currículo dos empregados de SMS, relatando sua experiência profissional, formação acadêmica, credenciais, experiências de trabalho e registro de acompanhamento.

## 9 DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PRIMEIROS SOCORROS, PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E GESTÃO DE



## **EMERGÊNCIAS.**

- 9.1 A Contratada deverá cumprir as disposições da Lei e do Contrato em matéria de primeiros socorros, prevenção de incêndios e gestão de emergências.
- 9.2 A Contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir que cada Local de Trabalho tenha:
- o ao menos um estojo de medicamentos, em conformidade com as disposições da Lei aplicável em vigor;
  - o um meio adequado de comunicação para assegurar uma resposta imediata de primeiros socorros/assistência emergencial;
  - o equipamentos apropriados, adequados aos riscos específicos das atividades inerentes ao objeto do Contrato.
- 9.3 Todas as ações relativas a primeiros socorros e gestão de emergências serão realizadas pelos Responsáveis designados pela empresa envolvida na emergência.
- 9.4 Para Locais de Trabalho sob o controle da ENEL ou de terceiros, todas as ações da Contratada referentes a primeiros socorros, prevenção de incêndios e gestão de emergências deverão ser realizadas em coordenação com os planos de emergência existentes no Local de Trabalho.

## **10 CONSCIENTIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SMS**

### **10.1 REUNIÃO INICIAL DE SMS**

10.1.1 Antes do início das atividades do Contrato, a ENEL e a Contratada realizarão uma reunião inicial de Segurança do Trabalho para a coordenação das atividades e um registro da reunião (atas da reunião) será assinado por representantes de ambas as Partes.

### **10.2 INICIAÇÃO**

10.2.1 A Contratada garantirá que todos os empregados sob sua responsabilidade estejam cientes dos riscos e restrições (por exemplo, áreas de preocupação) existentes ou que possam afetar o Local de Trabalho, bem como possíveis planos de emergência. Os empregados deverão participar de uma palestra de introdução relativa a SMS, que deverá ser devidamente documentada. A palestra de introdução deverá ser atualizada periodicamente ou quando novos riscos forem identificados.

10.2.2 Se necessário, os empregados deverão participar de uma palestra de iniciação de alto nível relativa a SMS, entre pessoas-chave de SMS e ENEL, que deverá ser devidamente documentada.

### **10.3 VERIFICAÇÃO PRÉ-TRABALHO**

10.3.1 Imediatamente antes do início de cada atividade específica no Local de Trabalho, a Contratada, por meio de seu Encarregado de Obras ou outro empregado designada (com competências e responsabilidades equivalentes), deverá realizar uma reunião de SMS para verificação pré-trabalho dirigida ao seus empregados e suas subcontratadas.

10.3.2 A verificação pré-trabalho deverá ser repetida sempre que ocorrer uma alteração nas condições de trabalho ou se for um novo trabalhador for designado para execução das atividades. Nessa reunião, o mestre de obras ou outro responsável e a equipe revisarão todas as etapas da atividade e as tarefas relacionadas, avaliarão situações com o risco potencial de SMS que podem ocorrer, descreverão os equipamentos e o material que precisam usar e o comportamento a ser adotado para evitar incidentes.

10.3.3 A verificação pré-trabalho deverá assegurar, também com o apoio de uma lista de verificação específica, que todos os empregados:

- o sejam informados sobre a atividade a ser realizada e as instruções de trabalho operacionais;
- o compreendam os riscos associados à atividade específica a ser realizada;
- o consequentemente adotem todas as medidas necessárias para garantir que a atividade seja realizada com segurança do trabalho e protegendo o meio ambiente

## **11 VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS**

11.1 A Contratada deverá:



- o fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução segura e adequada e para a alta qualidade da obra ou serviço,
- o utilizar máquinas, equipamentos e dispositivos em conformidade com as Leis aplicáveis em vigor e as normas de melhores práticas estabelecidas nos regulamentos aplicáveis,
- o além das exigências da Cláusula 17.2, disponibilizar (e encaminhar, se necessário) à ENEL, antes do início de cada atividade, todas as informações relacionadas aos veículos, máquinas, equipamentos e dispositivos que ele vai usar. A ENEL reserva-se o direito de validar esta informação antes de autorizar a execução da atividade. Ademais, a ENEL pode exigir uma declaração de responsabilidade correspondente assinada pela Contratada,
- o abster-se de utilizar veículos, máquinas, equipamentos e dispositivos de propriedade da ENEL sem prévia autorização por escrito.

11.2 Todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser submetidos a manutenção e cuidados regulares, a fim de resistir à deterioração devido às condições ambientais. Isso inclui tampas de material de proteção, isolamento e outros. Além disso, eles devem estar equipados com todos os elementos que garantam seu uso seguro (luzes, alarmes, espelhos retrovisores, grades de proteção etc.). O uso de máquinas, equipamentos e ferramentas sem os dispositivos de proteção é proibido.

11.3 As máquinas, veículos e equipamentos da Contratada serão utilizados apenas por empregado autorizado. A Contratada deverá autorizar apenas empregado habilitado, qualificado, capacitado e autorizado, que deverá possuir certificação para o uso ou permissão/licença para dirigir quando exigido pelo contrato ou pela Lei local.

11.4 A Contratada deverá autorizar preventivamente os veículos e máquinas da Contratada e das Subcontratadas a entrarem no Local de Trabalho para a execução das atividades do Contrato. Todos os veículos e máquinas utilizados no Local de Trabalho deverão conter na parte interna um número de identificação e o Logo da empresa Contratada ou Subcontratada.

11.5 A ENEL reserva-se o direito de inspecionar todos os elementos e documentação relevante descritos nesta sub-cláusula, antes e durante o uso de máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas, a fim de verificar sua conformidade com a Lei aplicável, normas e exigências de SMS, bem como, como com as disposições do Contrato. Se, durante a inspeção, a ENEL verificar que não estão em conformidade, a Contratada deverá imediatamente pará-los e/ou removê-los do Local de Trabalho.

## 12 PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERIGOSOS

12.1 A Contratada deverá fornecer e usar (se previsto no contrato) substâncias químicas devidamente embaladas e rotuladas de modo que o produto contido e os riscos para os trabalhadores e para o meio ambiente sejam claramente identificados.

12.2 A embalagem e os rótulos deverão fornecer, ainda, informações para descarga, armazenamento e manuseio seguros. As correspondentes fichas de emergência de produtos químicos (FISPQ), manuseio e armazenamento deverão acompanhar os materiais, substâncias e misturas. As fichas de dados, fornecidas no idioma local, deverão incluir os usos, limitações ou prescrições esperados relacionados às suas medidas de armazenamento (se houver) para a mitigação de riscos e instruções de descarte, de acordo com a Lei vigente.

12.3 A Contratada deverá manter um arquivo atualizado de todas as fichas de emergência de produtos químicos (FISPQ) de todos os produtos químicos e Materiais Perigosos utilizados com relação à execução da Obra ou no Local de Trabalho, próximo a ele ou em qualquer área de construção relacionada à Obra e deverá atualizar tal arquivo ao menos mensalmente e disponibilizá-lo no local de acordo com as Leis aplicáveis. A Contratada deverá manter um registro fiel e um inventário atualizado de todos os produtos químicos e Materiais Perigosos usados na execução de suas atividades no Local de Trabalho ou próximo a ele ou em qualquer área de construção ou armazenamento relacionada ao Contrato, devendo o registro identificar as quantidades, local de armazenamento, uso e descarte final de tais produtos químicos e Materiais Perigosos.

12.4 A Contratada deverá minimizar o uso de Materiais Perigosos e deverá conduzir suas atividades e fazer com que suas Subcontratadas conduzam suas atividades da maneira designada para evitar a poluição do meio ambiente ou qualquer outra liberação de Materiais Perigosos. A Contratada deverá atestar a ausência de óleos contendo PCB e a ausência de CFCs, HCFCs, halons, substâncias com restrições comerciais, nos equipamentos fornecidos. Além disso, a Contratada deverá evitar o uso de amianto nos materiais/equipamentos fornecidos e em quaisquer equipamentos de proteção individual - EPI e ferramenta utilizados.

12.5 Salvo disposição em contrário prevista no Contrato, a Contratada será responsável pela gestão e descarte adequado (dentro do prazo estabelecido no Contrato) de todos os produtos químicos e Materiais Perigosos trazidos ou gerados no Local de Trabalho por ela ou por suas Subcontratadas, se houver. A Contratada deverá fazer com que todos esses Materiais Perigosos trazidos ou gerados no Local de Trabalho por ela ou por suas Subcontratadas, se houver, (A) sejam transportados somente por transportadoras que mantenham licenças válidas e operem em conformidade com tais licenças e Leis relativas a Materiais Perigosos de acordo com os documentos de manifesto e de embarque, identificando apenas a Contratada como geradora de resíduos ou pessoa que providenciou a eliminação dos resíduos e (B) sejam tratados e



eliminados apenas em instalações de tratamento, armazenamento e eliminação que mantenham licenças válidas e operem em conformidade com tais licenças e leis relativas a Materiais Perigosos, a partir das quais, tanto quanto é do conhecimento da Contratada, não tenha havido e não haja liberação de Materiais Perigosos.

12.6 A Contratada deverá apresentar antecipadamente à ENEL uma lista de todos os Materiais Perigosos a serem trazidos ou gerados no Local de Trabalho. A Enel reserva-se o direito de aprovar ou recusar tal lista. A Contratada deverá manter a ENEL informada quanto ao status de todos os Materiais Perigosos no Local de Trabalho e seu descarte a partir do Local de Trabalho.

12.7 Se a Contratada ou qualquer um de seus Subcontratados liberar quaisquer Materiais Perigosos no Local de Trabalho ou a partir dele, ou tomar conhecimento de qualquer pessoa que tenha armazenado, liberado ou descartado Materiais Perigosos no Local de Trabalho ou a partir dele, deverá notificar imediatamente a ENEL por escrito. Se o trabalho da Contratada envolvia a área onde tal liberação tiver ocorrido, a Contratada deverá parar imediatamente qualquer Obra que afete a área. A Contratada deverá, a seu custo e despesa, diligentemente tomar todas as medidas corretivas necessárias ou desejáveis para limpar totalmente a contaminação causada por (A) qualquer liberação negligente de Materiais Perigosos, por parte da Contratada ou de qualquer de suas Subcontratadas e (B) quaisquer Materiais Perigosos ou Substâncias Perigosas trazidas ou geradas no Local de Trabalho pela Contratada ou qualquer de suas Subcontratadas ou fornecedores, dentro ou fora do Local de Trabalho.

12.8 Se a Contratada descobrir qualquer Material Perigoso Pré-Existente que tenha sido armazenado, liberado ou descartado no Local de Trabalho do Projeto, deverá notificar imediatamente a ENEL por escrito. Se a Obra da Contratada envolver a área onde tal descoberta tiver sido feita, a Contratada deverá parar imediatamente qualquer Obra que afete a área e a ENEL determinará um curso de ação razoável. A Contratada não voltará a executar a Obra na área afetada, exceto com a permissão prévia por escrito da ENEL.

## **13 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

### **13.1 MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS.**

13.1.1 A Contratada compromete-se a fornecer, sempre que possível, equipamentos ou materiais com selo ecológico e aqueles com maior eficiência energética, com uma vida útil mais longa, envolvendo custos mais baixos e menor probabilidade de geração de resíduos devido à expiração da validade e custos mais baixos de descarte final. Os equipamentos e materiais fornecidos pela Contratada deverão proteger a qualidade ambiental interna.

13.1.2 A Contratada deverá garantir que os elementos utilizados no material e nos equipamentos não sejam quimicamente instáveis.

13.1.3 A Contratada será responsável pelo cumprimento de qualquer disposição relativa ao transporte, gestão e armazenamento de produtos/materiais, bem como pela gestão, recuperação ou descarte de resíduos de acordo com as regulamentações e autorizações aplicáveis, fornecendo, mediante solicitação da ENEL, uma cópia de quaisquer documentos e autorizações.

13.1.4 A Contratada compromete-se a reutilizar materiais ou reciclar os resíduos gerados por suas atividades, garantindo o cumprimento da Legislação ambiental e obtendo todas as autorizações exigidas, fornecendo, mediante solicitação da ENEL, uma cópia de quaisquer documentos e autorizações. A reutilização de materiais deverá destinar-se exclusivamente à reutilização com a mesma funcionalidade/finalidades e, em qualquer caso, não será aplicável a resíduos.

13.1.5 A Contratada compromete-se a administrar os contêineres vazios fornecidos, de acordo com a Lei aplicável. Além disso, a Contratada obriga-se a retirar as embalagens usadas para transporte nas condições e termos estabelecidos no Contrato e na Lei ou, se tais detalhes não forem indicados, a Contratada deverá remover as embalagens de entregas anteriores ao fazer as subseqüentes e/ou quando a ENEL assim solicitar. A Contratada deverá comunicar, antes do início das atividades, uma estimativa da quantidade prevista de resíduos gerados, bem como a gestão integral dos resíduos que será desenvolvida.

13.1.6 Se o Contrato exigir o fornecimento de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos ("EEE"), o Fornecedor deverá cumprir a legislação local, inclusive com relação à gestão do fim da vida útil, incluindo (se aplicável):

- o demonstrar ter aderido a um sistema coletivo de reciclagem de fim de vida útil reconhecido e válido para o País onde o EEE será instalado;
- o demonstrar estar registrado no Registro Nacional de Produtores de EEE;
- o marcar o EEE com o símbolo apropriado (para produtos importados para a União Europeia ou, quando for o caso, de acordo com a norma europeia EN 50419).



13.1.7 No caso de um País sem Lei específica sobre o sistema de recuperação de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos, a ENEL, em acordo com o fabricante do Fornecedor, avaliará como proceder caso a caso.

## **13.2 OBRAS E/OU SERVIÇOS.**

13.2.1 A Contratada deverá ser capaz de:

- o fornecer, mediante solicitação, toda a documentação que demonstre a conformidade com a Lei de SMS aplicável, incluindo – mas sem limitação – a obtenção de permissões e o respeito aos limites ali descritos, se houver;
- o comprovar ter procedimentos que permitam a manutenção das exigências solicitadas e o cumprimento contínuo da Legislação aplicável;
- o seguir o Plano Ambiental;
- o fornecer à ENEL os dados de desempenho ambiental (por exemplo: consumo de combustível, resíduos), se exigidos;
- o fornecer informações relevantes sobre as atividades abrangidas pelo Contrato, para contribuir com o cálculo pela ENEL da pegada de carbono, com o índice de economia circular ou quaisquer outros índices relacionados ao Sistema de Gestão Ambiental, se necessário, levando-se em consideração a relevância das atividades. Da mesma forma, as informações sobre a pegada de carbono das atividades poderão ser avaliadas pela Subcontratada.

13.2.2 A Contratada deverá informar à ENEL, no prazo máximo de 24 horas, sobre quaisquer alterações, retiradas ou atualizações relativas a autorizações e/ou permissões, fornecendo uma cópia dos novos documentos emitidos pelas autoridades.

13.2.3 A Contratada compromete-se a verificar se sua equipe conhece, compreende e executa todas as exigências e regulamentos relativos à proteção ambiental, aplicáveis à execução do Contrato, bem como a política ambiental da ENEL e os procedimentos internos aplicáveis (a lista de procedimentos aplicáveis será incluída na documentação contratual).

13.2.4 A Contratada garante e demonstra que a equipe que executará o Contrato possui ou recebe treinamento teórico e prático adequado e, principalmente, a necessidade de garantir o desempenho ambiental adequado e reduzir o risco de um incidente com impacto ambiental. O treinamento incluirá as obrigações decorrentes da Gestão Ambiental, quando for o caso.

13.2.5 Além disso, a Contratada deverá, conforme aplicável ao objeto do Contrato e salvo estipulação em contrário no próprio Contrato:

- o deixar limpa e livre de detritos a área de trabalho, uma vez concluída a execução do Contrato, retirando todos os detritos, contêineres, embalagens, lixo e todo tipo de resíduo gerado que lá restar, sendo de responsabilidade da Contratada a coleta, transporte e sua administração autorizada;
- o tomar as medidas apropriadas para preservar a biodiversidade no local e proibir seus empregados de realizar atividades de caça e pesca;
- o cortar a vegetação o mínimo possível e somente quando for absolutamente necessário; é obrigatório que a Contratada tenha as permissões correspondentes (licenças) das autoridades e a autorização da ENEL. A Contratada deverá apresentar as informações sobre os cortes à ENEL antes de iniciar a referida atividade. A ENEL acordará com a Contratada o período de antecedência para a entrega dessas informações;
- o armazenar resíduos perigosos, fornecendo para separar produtos químicos incompatíveis e evitar a mistura entre resíduos perigosos e não perigosos, de acordo com a regulamentação aplicável e o padrão da ENEL;
- o descartar todos os resíduos provenientes das atividades de trabalho da Contratada somente para locais autorizados, em conformidade com os regulamentos aplicáveis;
- o limpar áreas de sinalização e resíduos com impacto potencial ambiental significativo;
- o cumprir os requisitos específicos de gestão de resíduos do País, mencionados no ANEXO 2 Gestão de resíduos;
- o evitar emissões de poeira ou outras substâncias no transporte de materiais e qualquer outra atividade que possa gerar poeira ou outras substâncias;
- o evitar a emissão de ruído e vibração durante a execução das obras;
- o separar adequadamente cada resíduo/lixo separadamente, colocando, no local de execução do Contrato, um número suficiente de contêineres, fechados, marcados e em boas condições, a fim de evitar derramamentos descontrolados, vazamentos ou emissões que possam afetar o meio ambiente.

13.2.6 A Contratada deverá receber, ao manusear equipamentos contendo óleo (por exemplo, geradores, transformadores etc.), materiais adequados de contenção/absorventes, a fim de mitigar imediatamente derramamentos de substâncias perigosas.

13.2.7 Com relação aos gases de efeito estufa e às substâncias que empobrecem a camada de ozônio, todas as obras relevantes (por exemplo, instalação ou manutenção de equipamentos contendo SF6 etc.) deverão ser executadas por pessoal adequadamente treinado e,



nos Países onde estiver previsto, os trabalhadores deverão receber a respectiva certificação. Todas as medidas preventivas praticáveis deverão ser tomadas para evitar e minimizar vazamentos e emissões para a atmosfera. Além disso, quaisquer emissões para a atmosfera deverão ser monitoradas e registradas.

## **14 RELATÓRIOS**

### **14.1 RELATÓRIOS E GESTÃO DE INCIDENTES/ACIDENTES DO TRABALHO**

14.1.1 A Contratada notificará as Observações de Incidentes e Segurança do Trabalho relacionadas à execução do Contrato, independentemente do empregado afetado (seja o empregado da Contratada, a ENEL ou terceiros), conforme abaixo:

- a) denúncias sobre questões de saúde ocupacional e segurança do trabalho ocorridas durante a execução do Contrato às Autoridades Públicas, de acordo com a Lei aplicável, devendo tal comunicação (para fins de coordenação e mitigação) ser, se possível, após a comunicação à ENEL,
- b) comunicar imediatamente à ENEL qualquer Acidente ou Interrupção do Trabalho (ao menos por telefone),
- c) dentro de 6 (24 no caso de Acidentes Menores) horas de ocorrência: notificar a ENEL sobre quaisquer Acidentes Fatais, Graves, Significativos ou Menores ou Incidente de Alto Potencial que tenham ocorrido durante a execução do Contrato, mediante notificação por escrito, incluindo uma descrição detalhada do evento, todas as informações preliminares disponíveis, prognósticos médicos disponíveis, cópias de qualquer denúncia protocolizada junto às Autoridades Governamentais,
- d) no prazo de 3 dias corridos a contar da ocorrência, notificar a ENEL sobre Quase-Acidentes do Trabalho, Observação de Segurança ou Interrupção do Trabalho que tenha ocorrido durante o andamento do trabalho em nome da ENEL, mediante notificação por escrito, informando também sobre medidas corretivas/preventivas adotadas.

14.1.2 A Contratada deverá manter o registro de ambos os eventos e estatísticas sobre Segurança do Trabalho.

14.1.3 Em caso de Acidentes Fatais, Graves ou Significativos ocorridos durante a execução do Contrato, a Contratada deverá analisar profundamente o evento e:

- a) no prazo de 3 dias corridos a contar da ocorrência, transmitir à ENEL um Relatório preliminar da Análise,
- b) no prazo de 7 dias corridos a contar da ocorrência, transmitir à ENEL o Relatório final pertinente registrando as causas detalhadas do Acidente e as medidas corretivas/preventivas adotadas.

14.1.4 Em caso de Incidente com Alto Potencial ocorrido durante a execução do Contrato, a Contratada deverá analisar profundamente o evento e:

- a) no prazo de 3 dias corridos a partir da notificação da ENEL à Contratada de que um Incidente foi classificado como Incidente de Alto Potencial, transmitir à ENEL um Relatório preliminar da Análise,
- b) no prazo de 7 dias corridos a partir da ocorrência, transmitir à ENEL o Relatório final pertinente registrando as causas detalhadas do Incidente e as medidas corretivas/preventivas adotadas.

14.1.5 Caso a ENEL indique um grupo de análise para investigar as causas de um Acidente, a Contratada deverá oferecer cooperação máxima, fornecendo esforços rápidos e diligentes para qualquer informação que venha a ser solicitada.

### **14.2 RELATÓRIOS E GESTÃO DE EVENTOS AMBIENTAIS**

14.2.1 A Contratada deverá informar imediatamente, por telefone, ao representante da ENEL que supervisionar as obras, a respeito de qualquer evento ambiental que ocorra durante a execução do Contrato. Em caso de danos materiais/evento que impliquem a obrigação de comunicação às autoridades, a ENEL será informada simultaneamente (não mais tarde) à comunicação às autoridades.

14.2.2 Além disso, a Contratada obriga-se a apresentar um relatório por escrito do evento, incluindo suas causas e as medidas tomadas para a gestão e resolução do evento, no prazo máximo de 24 horas.

14.2.3 No caso de um Quase-Acidente Ambiental, a Contratada deverá notificar a ENEL por meio de notificação por escrito em até 3 dias. Caso ocorra um evento ambiental, seja ele qual for, a Contratada deverá intervir imediatamente para aplicar todas as técnicas possíveis de mitigação dos danos. Se a ENEL solicitar que a Contratada siga instruções específicas para gerenciar o evento ambiental, a Contratada deverá cumprir as instruções recebidas do técnico da ENEL que supervisionar a atividade.



14.2.4 A Contratada deverá informar imediatamente (e no máximo em 48h) à ENEL sobre qualquer evidência relacionada a verificações e inspeções realizadas pelas autoridades e, em caso de infração, as ações realizadas ou planejadas de acordo com as autoridades, com o objetivo de restaurar a conformidade legal.

### **14.3 RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE EM SMS**

14.3.1 A Contratada deverá acompanhar, em um “**Relatório de Não Conformidade em SMS**” todas as Não Conformidades detectadas durante as inspeções (por empregados de SMS da Contratada ou por empregados da ENEL) e a ação corretiva tomada.

## **15 SUBCONTRATADAS**

### **15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DE SMS PARA SUBCONTRATAÇÕES**

15.1.1 O subcontratado deverá executar as atividades de acordo com o Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e com o Plano Ambiental.

15.1.2 A Contratada pagará os custos de segurança do trabalho<sup>4</sup> relacionados às atividades confiadas, na subcontratação, ao subcontratado sem qualquer redução.

### **15.2 SELEÇÃO DE SUBCONTRATADOS**

15.2.1 A Contratada deverá garantir uma seleção apropriada de Subcontratadas, verificando se a Subcontratada cumpre a Legislação aplicável, bem como os requisitos de seleção impostos pela ENEL aos seus fornecedores, incluindo, mas sem limitação:

15.2.2 A Contratada deverá verificar se os índices de desempenho em SMS (taxa de frequência, taxa de gravidade, evento fatal ou outro índice de desempenho especificado no Portal de Compras) de subcontratados são semelhantes (não superior ao índice fatal e não mais de 20% mais alto para outros índices de desempenho) aos declarados pela Contratada à ENEL durante o respectivo Processo de Qualificação do Fornecedores.

15.2.3 Se os índices de desempenho em SMS do subcontratado selecionado forem superiores aos mencionados acima, a Contratada deverá fornecer à ENEL um plano detalhado de melhoria do índice de desempenho em SMS, pactuado e assinado pela Contratada e pela Subcontratada, onde serão abordadas as várias ações a serem adotadas durante a execução das obras para garantir um desempenho adequado em SMS.

15.2.4 A seleção de uma Subcontratada já qualificada pela ENEL deverá ser a opção de preferência.

15.2.5 A Contratada apresentará à ENEL, para as verificações necessárias finalizadas para autorização de subcontratação, a documentação de seleção pertinente. Em especial, a Contratada deverá fornecer à ENEL, sob sua própria responsabilidade, um relatório de seleção incluindo os critérios de qualificação, bem como as comprovações relevantes (certificados de capacitações, documentação, relatórios etc.) mostrando que a Subcontratada atende aos requisitos de seleção em SMS.

15.2.6 A Contratada deverá fornecer à ENEL toda a documentação relevante à seleção da Subcontratada ao menos 30 dias corridos antes do acordo contratual entre a Contratada e sua Subcontratada. De qualquer forma, uma vez recebida a documentação de subcontratação, a ENEL reserva 30 dias corridos para as verificações necessárias e autorização da Subcontratada; nesse período, a Subcontratada não entrará em Locais de Trabalho ou executará atividades contratuais.

15.2.7 A título de exemplo, os seguintes documentos deverão ser fornecidos:

- o Política de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da empresa (se disponível);
- o Plano de SMS (se exigido)
- o avaliação típica de risco de SMS;
- o procedimentos de segurança que regulem claramente a execução das atividades;
- o organização interna de Saúde e Segurança com representantes em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho nomeados com funções e responsabilidades claras;

---

<sup>4</sup> Incluindo o custo das medidas adotadas para eliminar ou, se não for possível, reduzir os riscos para a saúde, a segurança e o meio ambiente causados por diversas atividades de trabalho que interferem entre si.





- o procedimentos de Saúde e Segurança referentes a:
  - o treinamento em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para todos os empregados;
  - o equipamentos de proteção individual (EPI);
  - o execução de inspeções de segurança do trabalho;
  - o análise de acidentes e implementação de planos de ação corretiva;
- o cópia do registro de acidentes (ou documento semelhante certificado pelo instituto nacional de acidentes de trabalho, se houver);
- o números relativos a acidentes do trabalho ocorridos nos últimos 3 anos e para todos os anos (ou seja, taxa de frequência, índice de gravidade);
- o qualquer certificação de acordo com a norma ISO 45001 (ou equivalente).

15.2.8 Antes de conceder autorização para subcontratar, a ENEL terá o direito de realizar verificações adicionais quanto à conformidade da Subcontratada com os requisitos, a menos que esteja explicitamente em conflito com as Leis nacionais.

15.2.9 A Contratada aplicará os mesmos requisitos de seleção também ao nível adicional de subcontratação.

15.2.10 A Contratada deverá, ainda, manter a respectiva documentação da Subcontratada por, no mínimo, 6 meses após o término do Contrato, a fim de permitir que a ENEL realize verificações, ou enviar tal documentação à ENEL, quando exigido por Lei.

### **15.3 GESTÃO DE SUBCONTRATADOS**

15.3.1 Ao longo de toda a duração do Contrato, a Contratada deverá fornecer à ENEL a respectiva documentação para as atividades executadas por sua Subcontratada e sua conformidade com a Lei de SMS aplicável, estes Termos de SMS, o Contrato e os Requisitos de SMS.

15.3.2 Os documentos de SMS das Subcontratadas deverão ser mantidos onde as atividades objeto do Contrato são realizadas, ou para fins de sua aplicação ou ser produzidos mediante solicitação.

15.3.3 O contrato com a Subcontratada deverá estar disponível para a Unidade da ENEL responsável por gerenciar o Contrato, caso a ENEL assim o exija em uma cópia completa e assinada.

15.3.4 As faturas relacionadas às atividades de SMS emitidas pela Subcontratada deverão estar disponíveis para a Unidade da ENEL responsável pelo gerenciamento do Contrato, caso a ENEL as exija em uma cópia completa. Mensalmente, a ENEL receberá uma cópia de uma carta de confirmação emitida à Contratada pela Subcontratada informando que todas as faturas acima foram pagas.

### **16 EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA OBRAS COMPLEXAS**

16.1 No caso de Obras Complexas, a Contratada deverá manter sob controle os riscos provenientes das interferências entre as atividades realizadas no mesmo Local de Trabalho pela própria Contratada, uma vez que subdividiu essas atividades entre seus próprios grupos de trabalho ou Subcontratadas, e/ou realizadas no mesmo Local de Trabalho por outros contratados.

16.2 Durante uma atividade de Obra Complexa, a atenção da Contratada deverá concentrar-se não apenas nos riscos da atividade em execução, mas também no planejamento, organização e coordenação do trabalho, bem como nas medidas de prevenção e proteção a serem estabelecidas para que os riscos de interferência não afetem outras atividades que são caracterizadas por seus próprios riscos específicos e realizadas no mesmo Local de Trabalho.

16.3 A Contratada precisará participar da coordenação necessária (ou ao menos da cooperação, dependendo das disposições contratuais), levando-se, ainda, em consideração as exigências da Lei aplicável.

16.4 O ANEXO 1 Foco nas atividades de Obras Complexas informa as exigências e indicações sobre essa questão específica.

### **17 DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA**

#### **17.1 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DE TRABALHO E SMS**

17.1.1 A Contratada deverá fornecer à ENEL as informações e documentação que a ENEL julgar necessárias para verificar o cumprimento fiel pela Contratada das obrigações legais das quais qualquer responsabilidade possa surgir com relação à ENEL. A lista de documentos solicitados pela ENEL encontra-se resumida abaixo e deve ser considerada como não exaustiva.



17.1.2 A ENEL reserva-se o direito de modificar, durante a execução do Contrato, a lista de documentos em caso de mudança na Lei ou alteração das políticas da ENEL em matéria de SMS. Nesse caso, a Contratada encaminhará à ENEL a nova lista em até 1 (um) mês após a solicitação.

17.1.3 A ENEL, levando em consideração o tipo de atividade ou risco associado à obra ou serviço previsto no Contrato, poderá concordar que a documentação da Contratada não pode ser totalmente detalhada nesta cláusula ou focar em aspectos específicos.

17.1.4 Caso a ENEL considere o tipo de serviço prestado pela Contratada especialmente perigoso, ou se uma legislação específica for aplicável, a ENEL poderá solicitar à Contratada que forneça documentação adicional.

## **17.2 DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA OU DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO**

17.2.1 No mínimo três semanas antes do início de cada atividade e considerando todos os empregados (empregados das empresas da Contratada, empresas Subcontratadas ou autônomos), a Contratada deverá, para esta atividade específica:

- a) fornecer a lista de empregados que participarão da execução das atividades contratuais, indicando para cada um deles: Nomes e sobrenome; N° do registro na Previdência Social ou equivalente; Local de trabalho onde servirá; categoria ocupacional ou cargo; se for o caso, se o empregado está sujeito a riscos particularmente perigosos.  
Este documento será atualizado e fornecido à ENEL sempre que ocorrer uma incorporação ou demissão atribuída à execução das obras do contrato, bem como no caso de inclusões de novos empregados (recém-recrutados ou não),
- b) disponibilizar o Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho,
- c) fornecer o Plano Ambiental,
- d) fornecer a documentação relacionada às Obras Complexas,
- e) disponibilizar (ou fornecer uma cópia eletrônica, se exigida) o Arquivo de SMS, contendo ao menos:
  - comprovação de treinamento teórico e prático específico (certificações individuais), de acordo com as atividades atribuídas aos empregados,
  - atestados de saúde ocupacional de aptidão,
  - comprovação de entrega e recebimento de que os empregados receberam equipamentos de proteção individual (EPI), correspondentes ao previsto no Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. O documento deverá incluir uma lista de EPI entregues ao empregado,
  - declaração da Contratada assegurando que todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção coletiva e individual que serão utilizados na execução do Contrato estejam em conformidade com o Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e com o Plano Ambiental e tenham a declaração de conformidade CE correspondente ou equivalente exigido pela Lei aplicável em outro país fora da Europa,
- f) fornecer a lista de veículos e máquinas autorizados que a Contratada utilizará na execução do Contrato. Sempre que a Contratada pretender utilizar um veículo ou máquina não incluída na lista, deverá atualizá-la e fornecer à ENEL os documentos com antecedência,
- g) fornecer, mediante solicitação, toda a documentação que demonstre o cumprimento do que se segue:
  - Lei de SMS aplicável, incluindo – mas sem limitação – a obtenção de licenças e o respeito aos limites ali descritos, se houver,
  - Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e Plano Ambiental.

17.2.2 A Contratada obriga-se a manter um arquivo contendo todas essas informações, no caso da documentação do trabalhador, um arquivo para cada um de seus empregados. A documentação mencionada está sujeita à revisão e verificação pela ENEL antes do início das atividades e a qualquer momento. Além disso, se solicitada, a Contratada deverá disponibilizar essa documentação à ENEL no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

17.2.3 A Contratada deverá manter atualizada a documentação mencionada durante a execução do Contrato e encaminhar à ENEL as atualizações relevantes.



## **17.3 DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.3.1 A Contratada deverá manter uma lista de empregados diária atualizada de todo o pessoal empregado pela Contratada ou seus subcontratados nas instalações e dos veículos que entram no Local de Trabalho (Registro de empregados/Registro de Veículos). A Contratada deverá enviar esses Registros à ENEL mensalmente, ou antes, caso ocorra uma mudança do pessoal envolvido nas atividades contratuais.

## **17.4 INFORMAÇÕES SOBRE SEGURANÇA DO TRRABALHO**

17.4.1 A Contratada deverá fornecer:

- a) nos primeiros 5 dias do mês, o número de horas trabalhadas pelos empregados da Contratada e de suas Subcontratadas nos Contratos (total, por Contrato, por Local de Trabalho e empregado) no mês anterior,
- b) número de empregados da Contratada e seus subcontratados classificados por gênero (masculino/feminino), que exerçam sua atividade em Contratos,
- c) dias trabalhados pelo empregados da Contratada e suas Subcontratadas (estimativa equivalente a dias úteis em tempo integral – FTE) envolvido em Contratos incluindo em sua ordem: 1) atividades de construção; 2) exploração; e 3) manutenção; 4) outras.

## **18 FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO**

18.1 A ENEL tem o direito de realizar inspeções ou auditorias para verificar e confirmar o cumprimento do Contrato – incluindo, em especial, o cumprimento das obrigações de SMS – e a Contratada deverá cooperar tempestivamente com as ações relacionadas realizadas pela ENEL. Os empregados da ENEL e/ou terceiros autorizados pela ENEL poderão acessar a qualquer momento os Locais de Trabalho, os armazéns ou as áreas de armazenamento e as instalações da Contratada, para realizar as verificações e confirmações mencionadas acima.

18.2 Em especial, a ENEL terá o direito de verificar a identificação pessoal dos empregados da Contratada (exigido nos termos da Cláusula 5.3) a qualquer momento.

18.3 A ENEL reserva-se o direito de monitorar ou controlar a gestão adequada dos resíduos e dos demais aspectos ambientais realizados pela Contratada.

18.4 A ENEL reserva-se o direito de, se estiver em conformidade com a Lei local, com o objetivo de verificar o cumprimento em matéria de SMS das atividades do Contrato, exigir que o a Contratada registre a presença de pessoal, bem como a gravação de vídeo ou foto de seus trabalhadores durante as atividades contratuais. Neste caso, a Contratada também cooperará com a ENEL para definir as exigências tecnológicas, o treinamento dos trabalhadores e os procedimentos e instruções relevantes.

18.5 No caso de Contratos de prestação de serviços como restauração, limpeza, sala de recreação, serviços de segurança etc., a ENEL poderá promover uma pesquisa de satisfação do serviço para obter um feedback dos usuários do serviço sobre os aspectos de SMS. A Contratada, mediante acordo com a ENEL, levará em conta estes feedbacks e implementará ações de melhoria.

18.6 As inspeções realizadas pela ENEL ou por terceiros autorizados não implicam a aprovação da ENEL nem uma renúncia à Contratada no que diz respeito às questões de conformidade em SMS, das obrigações e responsabilidades ligadas à execução adequada de suas atividades contratuais. A Contratada, como ação preventiva, deverá realizar sua própria fiscalização das atividades, a fim de detectar qualquer situação de não conformidade e, em seguida, implementar as ações corretivas necessárias.

18.7 Se, durante as inspeções, for constatada qualquer não conformidade por parte da Contratada ou de sua Subcontratada, a ENEL notificará a Contratada em consequência. A Contratada deverá, no prazo de 5 dias úteis, prestar esclarecimentos sobre as causas e/ou as razões que levaram a estas situações e propor as medidas de reparação necessárias (que deverão ser implementadas no prazo de 3 semanas após a aceitação da ENEL, a menos que um período mais curto seja exigido pela ENEL), sem ter direito a qualquer diferimento do prazo para a execução das atividades de trabalho.

18.8 Sempre que possível, a não conformidade detectada deverá ser imediatamente resolvida pela Contratada e informada como resolvida no Relatório de Não Conformidades de SMS. Em casos mais complicados, um prazo para a solução será acordado com a Contratada e devidamente informado no mesmo Relatório.

18.9 Nos casos em que o descumprimento dos requisitos de SMS envolver, na opinião da ENEL, perigo iminente, entendido como qualquer situação que crie risco evidente e manifesto de dano à integridade física dos empregados ou a possibilidade de danos ambientais graves, a ENEL poderá solicitar a interrupção do trabalho até que o problema seja resolvido. Subsequentemente, a ENEL exigirá a implementação de um plano de remediação com prazo de execução a ser acordado com a ENEL.



18.10 Para cada não conformidade detectada, a Contratada realizará uma análise de não conformidade para verificar sua eventual recorrência, a fim de confirmar a eficácia das medidas tomadas. Caso a análise destaque a ineficácia da ação corretiva planejada, a Contratada deverá organizar uma ação preventiva diferente e mais eficaz. A Contratada deverá estar presente e concordar com a ENEL a respeito desta ação corretiva aprimorada.

18.11 Qualquer violação/não conformidade detectada como resultado de controles e verificações será registrada pela ENEL, com a alocação de sanções relacionadas à gravidade das violações/não conformidades identificadas, resultando em um eventual rebaixamento do índice de Classificação do Fornecedor.

18.12 Os limites de rebaixamento da Classificação do Fornecedor ou a apuração de um número de falhas de SMS poderá ensejar a adoção das disposições de suspensão da Contratada dos editais por um período que será definido pela ENEL, a seu exclusivo critério.

18.13 Em qualquer caso, a ENEL pode chamar a Contratada ou seu empregado chave de SMS para uma reunião periódica, a fim de discutir o status das Não Conformidades encontradas (pela própria Contratada ou após uma inspeção da ENEL) e as Medidas Corretivas relacionadas.

## **19 CONSEQUÊNCIAS DE INFRAÇÕES RELATIVAS A EXIGÊNCIAS DE SAÚDE OCUPACIONAL, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

### **19.1 SOLUÇÕES PARA VIOLAÇÕES DAS NORMAS RELATIVAS À PROTEÇÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**

19.1.1 Se a Contratada violar uma obrigação de proteção à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, deverá indenizar e resguardar a ENEL por qualquer prejuízo ou despesa que a ENEL venha a sofrer ou incorrer como consequência do que se segue:

- a) Acidentes; e/ou
- b) reclamações ou ações movidas pelas pessoas físicas ou jurídicas afetadas pelos Acidentes; e/ou
- c) multas, penalidades ou sanções impostas por autoridades à ENEL em razão do Incidente.

19.1.2 Se a Contratada violar uma obrigação de proteção à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, a ENEL, a seu exclusivo critério, e na medida em que não contrarie a Lei aplicável, poderá:

- a) exigir que a Contratada implemente um plano de remediação tempestivo para reforçar as medidas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (por exemplo, cursos de treinamento específicos) relacionados às deficiências de prevenção e proteção de SMS identificadas a qualquer momento, e/ou
- b) suspender a execução do Contrato, pelo número de dias que corresponda à gravidade da violação – ou até a verificação de quaisquer ajustes ou ações corretivas tomadas para tratar da violação – sem que isso dê à Contratada o direito de prorrogar o prazo para conclusão das obras ou pagamento ou indenização de qualquer espécie e/ou
- c) em caso de violação ou sempre que o comportamento do empregado representar um risco para a sua própria integridade ou de terceiros, exigir a sua remoção imediata do Local de Trabalho e sua substituição e/ou
- d) aplicar as sanções estabelecidas na Cláusula 19.3 e/ou
- e) suspender o pagamento de valores devidos à Contratada, até o limite de 10% do montante acumulado no momento da violação de Saúde e Segurança, até que a Contratada implemente as medidas corretivas e/ou
- f) em caso de Acidente Fatal/Grave ou Incidente de Alto Potencial, suspender a Contratada e/ou suas Subcontratadas e/ou Afiliadas da Contratada do Sistema de Qualificação de Fornecedores e/ou
- g) rescindir o Contrato de acordo com a Cláusula 19.5.

### **19.2 SOLUÇÕES PARA VIOLAÇÕES DAS NORMAS RELATIVAS A PROTEÇÃO AMBIENTAL**

19.2.1 Se a Contratada violar uma obrigação de proteção Ambiental, deverá indenizar e resguardar a ENEL com relação a qualquer prejuízo ou despesa que a ENEL venha a sofrer ou incorrer como consequência do que se segue:

- a) Eventos Ambientais e/ou
- b) reclamações ou ações movidas pelas pessoas físicas ou jurídicas afetadas pelo Evento Ambiental e/ou
- c) multas, penalidades ou sanções impostas por autoridades à ENEL em razão do Evento Ambiental.



19.2.2 Se a Contratada violar uma obrigação de proteção Ambiental, a ENEL, a seu exclusivo critério, e na medida em que não contrarie a Lei aplicável, poderá:

- a) suspender, pelo número de dias que corresponda à gravidade da violação – ou até a verificação de quaisquer ajustes ou ações corretivas tomadas para tratar da violação – a execução de quaisquer obras contratuais sem que isso dê à Contratada o direito de prorrogar o prazo para conclusão das obras ou pagamento ou indenização de qualquer espécie e/ou
- b) exigir que a Contratada garanta que seus empregados – responsáveis pela violação – compareçam a até 16 horas de treinamento adicional relacionado ao meio ambiente. Os trabalhadores responsáveis por estas violações somente serão readmitidos no local após terem frequentado os cursos de formação específicos prescritos e/ou
- c) aplicar as sanções estabelecidas na Cláusula 19.4 e/ou
- d) suspender o pagamento de valores devidos à Contratada, até o limite de 10% do montante acumulado no momento da violação ambiental, até que a Contratada implemente as alterações em seu sistema de gestão ambiental, conforme exigido pela ENEL e/ou
- e) suspender a Contratada e/ou suas Subcontratadas e/ou as Afiliadas da Contratada do Sistema de Qualificação de Fornecedores e/ou
- f) rescindir o Contrato de acordo com a Cláusula 19.5.

### 19.3 SANÇÕES POR VIOLAÇÕES DAS NORMAS RELATIVAS À PROTEÇÃO À SAÚDE OCUPACIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

19.3.1 Sem prejuízo de seu direito de rescindir o Contrato, conforme disposto na Cláusula 19.5 destes Termos e sem prejuízo de seu direito de reivindicar outros danos, a ENEL também tem o direito de aplicar, mediante notificação à Contratada por carta registrada com comprovação de recebimento (ou instrumento semelhante de comunicação com comprovação de recebimento), as sanções listadas e quantificadas no ANEXO 3 Sanções por violações de SMS” correspondente ao País específico.

19.3.2 Se as violações causarem qualquer Acidente ou Incidente de Alto Potencial, que pudesse ter causado um lesão corporal fatal/grave, de modo que seja razoavelmente apurado pela ENEL que a Contratada ou Subcontratada é claramente responsável pela violação de Saúde e Segurança, a ENEL reserva-se o direito de aplicar – dependendo da gravidade da violação e/ou ferimento e/ou danos a pessoas – uma sanção de até 2% do valor total (ou máximo) do contrato e, em qualquer caso, não inferior ao montante definido para violações “MUITO GRAVES (II)”.

19.3.3 Se a Contratada adotar a Política de Interrupção do Trabalho por si mesma, informando a ENEL sobre a violação, a ENEL eventualmente decidirá se a sanção correspondente será ou não aplicada.

19.3.4 Os valores resultantes da aplicação de sanções serão alocados nos termos do acordo do País específico da ENEL e da legislação local.

#### LISTA DE INFRAÇÕES DE SEGURANÇA GRAVES, MUITO GRAVES E EXTREMAMENTE GRAVES

#### LISTA INDICATIVA (NÃO EXAUSTIVA) DE INFRAÇÕES GRAVES, MUITO GRAVES E EXTREMAMENTE GRAVES A OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

CATEGORIA	INFRAÇÃO	GRAVIDADE
Denúncia de acidentes	Não transmitir à ENEL (dentro de 6 horas) qualquer comunicação relativa a Acidentes Fatais, Graves ou Significativos e Incidentes de Alto Potencial na obra.	III
	Não notificar a ENEL (dentro de 24 horas) Acidentes não graves na obra <sup>5</sup> .	II
Disposições Gerais	Não participar de reuniões de coordenação (se obrigatórias de acordo com a Lei e/ou Contrato e/ou estes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS).	I

<sup>5</sup> Excluindo Acidentes de trajeto



**LISTA INDICATIVA (NÃO EXAUSTIVA) DE INFRAÇÕES GRAVES, MUITO GRAVES E EXTREMAMENTE GRAVES A OBRIGAÇÕES DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO RELACIONADAS A ATIVIDADES**

<b>CATEGORIA</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAVIDADE</b>
<b>Disposições Gerais</b>	Executar as atividades antes de nomear/identificar o mestre de obras.	<b>III</b>
	Má supervisão das atividades a serem realizadas (por exemplo, falta de experiência, supervisão insuficiente).	<b>II</b>
	Não executar a "Verificação pré-trabalho" (se aplicável).	<b>II</b>
	Consumo, posse ou distribuição de álcool ou drogas no Local de Trabalho.	<b>III</b>
	Emprego de pessoal não notificado à ENEL ou não autorizado.	<b>III</b>
	Emprego de pessoal sem perfil profissional/qualificação/treinamento necessário para executar as atividades em conformidade com a Lei e/ou Contrato e/ou estes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS (atividades de alto risco, como trabalhos elétricos, trabalhos em espaço confinado, trabalhos em altura, trabalhos subaquáticos e trabalhos de mineração).	<b>III</b>
	Emprego de pessoal sem perfil profissional/qualificação/treinamento necessário para executar as atividades em conformidade com a Lei e/ou Contrato e/ou estes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS (outras atividades).	<b>I</b>
	Início das atividades antes da autorização por escrito da ENEL.	<b>III</b>
	Uso de equipamentos/máquinas/veículos especiais em desacordo com a Legislação Nacional e normas técnicas.	<b>II</b>
	Uso de equipamentos/máquinas/veículos especiais não declarados anteriormente à ENEL (por exemplo, equipamentos de içamento/elevação de cargas, caminhão grua).	<b>II</b>
	Uso não autorizado de equipamentos/máquinas/veículos especiais de propriedade da ENEL	<b>II</b>
	Falta da respectiva documentação para certificar controles/testes em equipamentos/máquinas/veículos especiais da Contratada, utilizados durante as obras em nome da ENEL, de acordo com a Lei aplicável.	<b>II</b>
	Não respeitar os regulamentos relacionados ao Código de trânsito, limite de velocidade e direção segura. Caso esse comportamento cause uma situação perigosa, a gravidade pode ser aumentada para <b>III</b> .	<b>I (III)</b>
	Adulteração de andaimes/estruturas temporárias/medidas de proteção pertencentes à ENEL ou outros contratados.	<b>III</b>
	Falta de uso e gestão (falta de verificação, adulteração, uso inadequado etc.) de equipamentos de trabalho (plataforma, escada, andaimes, máquinas, ferramentas etc.).	<b>II</b>
	Remoção não autorizada de cercas, dispositivos de bloqueio, travas, cartazes de proibição e advertência.	<b>II</b>
	Falta de procedimentos da Contratada relacionados a atividades relevantes de segurança do trabalho a serem executadas.	<b>II</b>
	Descumprimento das disposições relatadas no Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para o gerenciamento das interferências.	<b>II</b>

CATEGORIA	INFRAÇÃO	GRAVIDADE
	Não usar EPI/Usos de EPIs em desacordo com a Lei e/ou Contrato e/ou estes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS (por exemplo, marcação da respectiva conformidade CE para a Comunidade Europeia ou norma equivalente) ou danificados.	II
	Iluminação inadequada da área de trabalho	I
	Não sinalizar o Local de Trabalho ou adotar as barreiras adequadas para cercar a área (sempre que necessário).	II
	Adoção ausente/incorreta/incompleta adoção de sinalização de segurança para obras rodoviárias temporárias.	I
	Não aplicar as instruções fornecidas pela sinalização de segurança.	II
	Descumprimento da proibição de fumar	I
	Adoção ausente/incorreta/incompleta adoção de sinalização de segurança.	I
	Armazenamento de materiais/limpeza inadequada em Locais de Trabalho.	I
	Falta de medidas adequadas com relação à gestão de emergências.	II
	Distribuição inadequada de água potável/alimentos.	II
	Configuração inadequada da área de descanso.	II
	Número inadequado de banheiros/vestiários de acordo com a atividade.	I
	Falta de meios adequados de intervenção de emergência ou pessoal paramédico (quando exigido).	III
	Descumprimento dos requisitos de Saúde e Segurança contidos na Lei e/ou Contrato e/ou estes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS não mencionados nos outros pontos desta lista.	I
<b>Riscos Elétricos</b>	Em caso de trabalho em tempo real, falha na aplicação/aplicação incorreta/aplicação incompleta das respectivas instruções de trabalho de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.	III
	Não aplicar/aplicação incorreta/aplicação incompleta de 5 regras de ouro relativas ao risco elétrico.	III
	Não usar os EPI e os Equipamentos Coletivos de Proteção (ECP) para riscos elétricos.	III
	Uso de EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva (ECP) para riscos elétricos que não estejam em conformidade com a Lei e/ou Contrato e/ou estes Termos de SMS e/ou Requisito de SMS.	III
	Não conformidade/conformidade incompleta com outra Lei e/ou Contrato e/ou estes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS com relação à prevenção de riscos elétricos.	II
<b>Trabalho em altura</b>	Não usar os EPI e os Equipamentos Coletivos de Proteção (ECP) relacionados aos riscos de queda de altura.	III
	Uso de EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva (CPE) relacionados aos riscos de queda de altura incompatíveis com a Lei e/ou Contrato e/ou estes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS.	III
	Não conformidade/conformidade incompleta com outra Lei e/ou Contrato e/ou estes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS relevantes para trabalhos em altura.	III
	Utilização de andaimes em desacordo com a regulamentação aplicável ou utilização de andaimes outra contratada ou terceiros sem prévia autorização.	II

CATEGORIA	INFRAÇÃO	GRAVIDADE
Elevação mecânica de carga	Uso incorreto de equipamentos de elevação de carga/adoção de procedimentos incorretos para elevação de carga.	II
	Falta ou não cumprimento do Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para operações de elevação de carga por equipamentos mecânicos.	II
	Não respeitar a capacidade de carga de lajes, plataformas, grades etc.	III
Trabalhos com exposição a riscos químicos	<b><i>SUBSTÂNCIAS CARCINOGÊNICAS – MUTAGÊNICAS – TÓXICAS AGUDAS</i></b>	
	Não notificar a ENEL sobre a introdução de tais produtos químicos nos Locais de Trabalho	III
	Cumprimento ausente/incompleto dos regulamentos de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e das disposições da ENEL relativas à rotulagem e fichas de emergência de produtos químicos (FISPQ) durante o manuseio, transporte, utilização e armazenamento de produtos químicos.	II
	<b><i>OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS<sup>6</sup></i></b>	
	Não notificar a ENEL sobre a introdução de tais produtos químicos nos Locais de Trabalho.	II
Cumprimento ausente/incompleto da Lei e/ou Contrato e/ou destes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS relativos à rotulagem e fichas de emergência de produtos químicos (FISPQ) durante o manuseio, transporte, uso e armazenamento de produtos químicos.	I	
Trabalhos com exposição a agentes físicos	Emissão de agentes físicos (por exemplo, ruído, vibração, poeira) não notificados à ENEL, ou acima dos limites autorizados, ou que possam causar danos à ENEL ou a terceiros.	II
Trabalhos com exposição a risco de incêndio/explosão	Cumprimento ausente/incompleto da Lei e/ou Contrato e/ou destes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS em medidas de prevenção de incêndios.	II
	Cumprimento ausente/incompleto da Lei e/ou Contrato e/ou destes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS em medidas de proteção em atmosferas explosivas (ATEX) classificadas pela ENEL.	III
Trabalhos a Quente (tais como soldagem e cortes)	Trabalhos realizados em desconformidade com a Lei e/ou Contrato e/ou estes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS relativos a trabalhos a quente.	II
Escavações (profundidade maior que 1,5 m)	Atividades não protegidas contra a exposição aos riscos de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho relacionados a escavações (por exemplo, escavação não protegida, pessoal dentro do raio de operação da máquina de escavação).	II
Trabalhos em espaços confinados	Atividades não protegidas contra a exposição aos riscos de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e relevantes para espaços confinados classificados pela ENEL (por exemplo, falha na verificação da atmosfera, no número de pessoas de resgate).	III
Trabalhos acima da água/com risco hidráulico	Trabalhos realizados em desacordo com a Lei e/ou Contrato e/ou estes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS relativos a riscos relacionados a trabalhos acima da água.	II
	Trabalhos realizados em desacordo com a Lei e/ou Contrato e/ou estes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS relativos ao risco hidráulico.	III
Trabalhos subaquáticos	Trabalhos realizados em desconformidade com a Lei e/ou Contrato e/ou estes Termos de SMS e/ou Requisitos de SMS relativos a trabalhos subaquáticos.	III

Legenda

<sup>6</sup> Por exemplo: Produtos químicos que podem produzir: corrosão/irritação cutânea, irritação ocular/lesões oculares graves, sensibilização respiratória/cutânea, toxicidade para órgãos-alvo específicos, perigo respiratório, toxicidade reprodutiva.





- I Infração Grave
- II Infração Muito Grave
- III Infração Extremamente Grave que causará um rebaixamento significativo no Índice de Classificação de Fornecedores

#### 19.4 SANÇÕES POR VIOLAÇÕES DAS NORMAS RELATIVAS À PROTEÇÃO AMBIENTAL

19.4.1 Sem prejuízo do seu direito de rescindir o Contrato, com relação a cada violação relativa à proteção ambiental, e sem prejuízo do seu direito de reclamar outros danos, a ENEL também terá o direito – a seu exclusivo critério – de aplicar, mediante notificação da Contratada por meio de comunicação oficial com comprovação de recebimento, as sanções listadas e quantificadas no “ANEXO 3 Sanções por violações de SMS” correspondentes ao País específico.

19.4.2 Caso a Contratada (ou uma de suas Subcontratadas) seja responsável por um evento ambiental que cause impacto ao meio ambiente e/ou à organização da ENEL devido a questões ambientais, a ENEL reserva-se o direito de aplicar – dependendo da relevância do impacto – uma sanção de até 2% do valor total (ou máximo) do contrato e, em qualquer caso, não inferior ao valor especificado no “ANEXO 3 Sanções por violações de SMS”.

##### LISTA INDICATIVA (NÃO EXAUSTIVA) DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS GRAVES, MUITO GRAVES E EXTREMAMENTE GRAVES

CATEGORIA	INFRAÇÃO	GRAVIDADE
<b>Disposições gerais</b>	Falsificação de documentos legais relacionados a questões ambientais	III
	Reincidência das mesmas violações ambientais muito graves (incluídas nesta lista como gravidade II)	III
	Iniciar as atividades sem todas as autorizações internas necessárias da ENEL com relação aos aspectos ambientais	II
	Atividades realizadas em violação às cláusulas ambientais contratuais ou normas internas dos Sistemas Ambientais da ENEL.	II
	Seguro de responsabilidade ambiental para cobrir responsabilidades ambientais não emitidos (quando for o caso)	II
	Reincidência das mesmas violações ambientais graves (incluídas nesta lista como gravidade I)	II
	Emprego de pessoal sem perfil profissional/qualificação/treinamento exigido para entender e executar todas as exigências e regulamentos relacionados à proteção ambiental aplicáveis à execução do Contrato.	I
	Não enviar relatórios ambientais de acordo com o prazo definido	I
	Não participar de reuniões de coordenação (se exigidas nos termos da legislação ambiental ou exigidas por contrato)	I
<b>Denúncias de eventos</b>	Não tomar imediatamente medidas de mitigação adequadas em caso de evento/dano ambiental.	III
	Não comunicar imediatamente (e não mais que 48h depois) à ENEL qualquer evidência relacionada às verificações e inspeções realizadas pelas autoridades e, em caso de infração, as ações realizadas ou planejadas mediante acordo com as autoridades destinadas a restaurar a conformidade legal.	III



CATEGORIA	INFRAÇÃO	GRAVIDADE
	Não comunicar imediatamente à ENEL (e/ou às autoridades, quando assim for exigido) sobre qualquer evento ambiental que ocorra durante a execução do Contrato e que enseje a obrigação de informar as autoridades.	III
	Não comunicar imediatamente à ENEL sobre qualquer evento ambiental que ocorra durante a execução do Contrato e que não enseje a obrigação de informar as autoridades.	II
	Não enviar relatório escrito do evento ambiental, incluindo suas causas e as medidas tomadas para a gestão e resolução do evento, no prazo máximo de 24 horas.	II
	Não enviar notificação por escrito sobre Quase-Acidentes Ambientais, em até 3 dias corridos.	I
<b>Conformidade – Emissão Atmosférica</b>	Execução das atividades sem autorização para emissão atmosférica ou ausência de medidas preventivas e medidas operacionais implementadas necessárias para atender aos limites estabelecidos pela autorização ou pela regulamentação aplicável.	III
<b>Conformidade – Proteção das águas</b>	Execução das atividades sem autorização para descarte de águas residuais ou falta de medidas preventivas e medidas operacionais implementadas necessárias para atender aos limites estabelecidos pela autorização ou pela regulamentação aplicável.	III
	Uso / sucção de água não autorizada	III
	Uso reiterado ou sistemático / sucção de água acima da capacidade limite permitida	II
<b>Conformidade – Proteção do solo</b>	Falta de medidas preventivas destinadas a evitar a contaminação do solo (por exemplo, lavagem por caminhões misturadores, tanques de contenção para tanques de diesel)	I
<b>Conformidade – Resíduos</b>	Gestão de resíduos sem autorização ou em desacordo com a autorização ou regulamento aplicável.	III
<b>Conformidade – Outros</b>	Execução das atividades sem autorização ou falta de medidas preventivas e medidas operacionais implementadas necessárias para cumprir a legislação aplicável com relação a matrizes ambientais: emissão atmosférica (por exemplo, poeira de veículos), descarga de água (por exemplo, descarga de águas pluviais e águas residuais domésticas), gestão de resíduos, uso do solo, gestão de Materiais não Perigosos, emissão de ruído e vibração, biodiversidade, áreas protegidas, sítios arqueológicos, qualificação específica de empregados etc.)	II

Legenda

- I      Infração Grave
- II     Infração Muito Grave
- III    Infração Extremamente Grave que causará um rebaixamento significativo no Índice de Classificação de Fornecedores

**19.5 RESCISÃO DO CONTRATO POR MOTIVOS IMPUTÁVEIS A EXIGÊNCIAS DE SAÚDE OCUPACIONAL, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

19.5.1 A ENEL – a seu exclusivo critério – poderá rescindir o Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Acidente Fatal/grave durante a execução do Contrato, pelo qual a Contratada seja, conforme determinado pela análise de investigação de acidentes realizada pela empresa do Grupo ENEL, responsável principal pelo Acidente Fatal/Grave; ou
- b) Acidente Fatal/Grave durante a execução de outro contrato com a ENEL ou outra empresa do Grupo ENEL pela Contratada ou uma empresa do Grupo da Contratada, com relação ao qual a Contratada ou a empresa do Grupo da Contratada em questão (i) seja, conforme determinado pela análise de investigação de acidentes realizada pela empresa do Grupo ENEL, responsável principal



pelo Acidente Fatal/Grave e (ii) tenha resultado negativo na avaliação da Enel sobre a organização de SMS da Contratada e/ou da empresa do Grupo da Contratada; ou

- c) a contratada não implementar ações definidas no plano de remediação (proposto pela Contratada após uma inadimplência de SMS e validado pela ENEL) dentro do prazo especificado, ou
- d) o valor das sanções de segurança aplicadas por conta de violação atingir o maior valor entre 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e o montante equivalente a 20 sanções graves, ou
- e) o valor das sanções ambientais aplicadas atingir o maior valor entre 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou o montante equivalente a 20 sanções graves, ou
- f) violações, pela Contratada e/ou qualquer Subcontratada, das exigências da lei sobre a proteção do meio ambiente, ensejando ao menos uma das seguintes consequências:
  - Alto impacto generalizado; danos ambientais e à biodiversidade irreversíveis ou de longo prazo,
  - Não conformidade com exigências legais ou de permissão que possam resultar em:
    - Impacto sobre as licenças,
    - ações civis/criminais com restrição à liberdade do empregado da Enel;
    - ações civis/criminais com envolvimento de responsabilidade do empregado da Enel,
    - Paralisação do Ativo Ambiental,
  - Questões de reputação:
    - preocupações entre stakeholders nacionais e internacionais, expressas em um comunicado por escrito enviado à ENEL,
    - Envolvimento negativo da mídia em nível nacional e internacional para um ou mais eventos de alto impacto,
  - Prejuízo financeiro (todos os custos incorridos como resultado do evento ambiental, ou seja, multas e penalidades, responsabilidades, ações corretivas imediatas, implementação de plano de remediação, perda de receitas etc.) superior a 1.000.000 €.

19.5.2 Se a ENEL fizer uso deste direito contratual, o Contrato será imediatamente rescindido após a notificação por escrito da ENEL, sem qualquer negociação, sem qualquer indenização e sem qualquer outra formalidade prévia ou intervenção judicial, processo de arbitragem ou qualquer outro procedimento que seja necessário.



## **ANEXO 1 FOCO EM ATIVIDADES DE OBRAS COMPLEXAS**

### **1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO**

1.1 Este Anexo especifica as principais funções profissionais envolvidas e a documentação necessária para executar o planejamento, a organização e a coordenação das atividades de trabalho em caso de atividades em obras complexas nos Locais de Trabalho. As funções profissionais e documentação descritas neste Anexo são obrigatórias para a execução das atividades e deverão ser formalmente identificadas.

1.2 Este Anexo fornece os requisitos mínimos a serem adotados e representa a melhor prática para a execução de atividades de obras complexas/atividades de construção. Deverá ser adotado em conformidade com as Leis aplicáveis e regulamentos locais/nacionais que, em qualquer caso, prevalecem sobre as disposições contidas neste documento.

1.3 A Contratada deverá cumprir todas as regras especificadas neste Anexo, para o gerenciamento do risco de interferência. Para este fim, a Contratada deverá:

- (i) para Obras Complexas cuja coordenação de SMS esteja sob o controle da Contratada:
  - 1. nomear e incluir em sua Organização de SMS os coordenadores de SMS com as funções e responsabilidades definidas neste Anexo e
  - 2. assegurar que a fase de planejamento e a fase de execução sejam realizadas de acordo com os princípios aqui definidos ou
- (ii) para Obras Complexas cuja coordenação de SMS esteja sob o controle da ENEL ou de terceiros:
  - 1. cooperar com os coordenadores de SMS indicados e
  - 2. atender aos requisitos do Planejamento do Trabalho de Segurança das atividades

O Contrato especifica qual das opções acima deverá ser adotada pela Contratada.

### **2. DEFINIÇÕES E ABREVIÇÕES**

No presente Anexo, aplicam-se as seguintes definições:

“Coordenador Ambiental”: um ou mais representantes, indicados pela Contratada dentre seu empregado e/ou de terceiros, responsáveis pela execução das atividades de coordenação ambiental previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável. Se não for exigido no Contrato, o coordenador Ambiental poderá ser representado pelo mesmo representante do perfil do coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho se qualificado(a) para o papel.

“Gestor de Obras supervisor”: empregados que, apesar de ter todas as características de um Encarregado de Obras, desempenha o papel de coordenação geral das atividades, controlando o cumprimento do planejamento geral estabelecido, bem como o desenvolvimento antecipado das atividades a serem executadas em toda a obra.

“Entrega de uma área de trabalho”: Ação pela qual uma área de trabalho é disponibilizada para seu acesso e obras, informando-se ao destinatário sobre suas condições, inclusive de segurança do trabalho.

“Devolução de uma área de trabalho”: Ação pela qual uma área de trabalho anteriormente entregue é disponibilizada na conclusão de determinadas obras.

“Coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para projetos e planejamento”: Empregado que, na fase de projeto e planejamento, é responsável por estabelecer o Planejamento do Trabalho de Segurança do Trabalho das atividades (*Safety Working Planning – SWP*), a fim de minimizar possíveis riscos de interferência.

“Coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para execução e controle”: Empregado que, a partir do SWP, é responsável pela coordenação entre os diferentes grupos de trabalho durante a fase de execução, a fim de minimizar os riscos de interferência.

### **3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO**

#### **3.1. Considerações preliminares**

3.1.1 Neste Anexo são fornecidas as principais indicações para a gestão do controle da execução do trabalho e para o gerenciamento das ações a serem executadas, a fim de atender às medidas de prevenção e proteção necessárias em caso de execução de obras complexas.

3.1.2 Para este fim, é essencial que, a qualquer momento, uma pessoa física seja claramente identificada como responsável pelas obras e pelo gerenciamento da área de trabalho (entregue). Em obras complexas isto não pode ser óbvio e então deverá ser realizado, pois diferentes



assuntos estão envolvidos ao mesmo tempo (na mesma instalação ou em instalações diferentes tendo, no entanto, uma identificação ambígua) ou assuntos diferentes ocorrem e/ou alternam-se com as responsabilidades de trabalho ao longo do tempo.

### 3.2. Contexto de trabalho e complexidade

3.2.1 Se o envolvimento, durante a fase de projeto/planejamento e/ou execução e/ou controle, até um limite diferente, do trabalho para o qual a ENEL e/ou um ou mais contratados chamados para a execução do trabalho, em conjunto ou não com a ENEL, são considerados, os contextos de trabalho em que as condições de uma atividade de obra complexa podem ser verificadas são normalmente os seguintes:

- o obras realizadas por grupos de trabalho pertencentes tanto à ENEL como a um ou mais contratados;
- o obras realizadas por grupos de trabalho pertencentes a mais de uma Contratada;
- o obras realizadas por diferentes grupos de trabalho pertencentes a apenas uma única Contratada;
- o obras realizadas por empregados de uma mesma Contratada, mas pertencentes a diferentes empresas;
- o obras realizadas pela ENEL ou em seu nome, que possam ser afetados por obras realizadas por terceiros no mesmo Local de Trabalho ou em áreas próximas.

3.2.2 A atividade das obras complexas deverá ser preventivamente planejada, devendo ser controlada durante sua execução. Os perfis deverão ser identificados para a função de coordenação técnica de planejamento (Coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para Projetos e Planejamento) e para a função da coordenação técnica de execução e controle (Coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para execução e controle) das atividades de trabalho, também no que diz respeito aos fins de Segurança do Trabalho.

3.2.3 Uma atividade de obra complexa é desenvolvida de acordo com as seguintes fases:

#### 1) "Planejamento da Obra" (*Work Planning – WP*)

Planejamento das atividades e medidas relacionadas de prevenção e proteção contra perigos.

A fase de Planejamento da Obra normalmente abrange:

- o a identificação do Local de Trabalho (canteiro de obras);
- o a subdivisão em fases da obra ocorrendo na mesma área de trabalho, na mesma hora ou subsequentemente;
- o a identificação dos perigos específicos de acordo com as diferentes atividades nas áreas de trabalho ou em sua proximidade, e subsequente gerenciamento dos possíveis riscos que interferem entre as diferentes atividades de trabalho;
- o a identificação da regulamentação ambiental aplicável;
- o a gestão logística do Local de Trabalho (acessos, armazenamento de materiais etc.);
- o o cronograma e a duração das diferentes obras, com identificação clara das responsabilidades das obras;
- o a definição das condições apropriadas de entrega;
- o a identificação de habilidades específicas necessárias para a execução das obras;
- o a identificação das máquinas necessárias para a execução das obras;
- o a identificação de medidas para a gestão de emergências;
- o o compartilhamento de informações com as partes envolvidas (ENEL, contratados, subcontratados);
- o o compartilhamento de informações com as partes que operam no mesmo Local de Trabalho (se possível);
- o no caso de acesso aos Locais de Trabalho de propriedade de terceiros onde estiverem incluídas instalações pertencentes à ENEL, a identificação e o acordo com terceiros sobre medidas para a redução de interferências no canteiro de obras (por exemplo, definição da logística de trabalho, cronograma de trabalho e fases adequadamente acordadas, responsabilidades claramente definidas etc.).

O Planejamento da Obra deverá dar preferência a soluções que excluam ou reduzam ao mínimo as interferências entre as diferentes atividades de trabalho (por exemplo, execução em horários diferentes ou em áreas de trabalho onde a interferência de perigos é minimizada).

O Planejamento da Obra é normalmente partilhado com todos as partes do trabalho envolvidas e representa uma ação de coordenação das atividades de trabalho a ser realizada e um momento para a definição das medidas de prevenção e proteção, que todas as partes do trabalho envolvidas devem cumprir.

#### 2) "Execução da Obra" (*Work Execution – WE*)

Execução, controle e coordenação de atividades das obras.

Uma vez que a fase do Planejamento da Obra esteja concluída/compartilhada, a fase da Execução da Obra poderá ser iniciada. Durante esta fase, é necessário controlar para que as obras sejam realizadas de acordo com o plano previamente estabelecido, através da implementação das medidas de prevenção e proteção fornecidas.



Se, durante uma fase do trabalho, for constatado que uma modificação do plano previamente estabelecido é necessária, este plano deverá ser redefinido antes da execução das obras em questão, após um compartilhamento com as partes envolvidas. Nesta fase, a interface também poderá ser necessária com os terceiros que trabalham nas áreas próximas, a fim de definir medidas de prevenção adicionais que não tenham sido estabelecidas anteriormente.

Dependendo da complexidade da obra, as ações de coordenação periódica e/ou coordenação específica, se exigidas pelas fases do trabalho, deverão ser executadas, por exemplo, no início e no final da obra e/ou de acordo com as fases do trabalho específicas, não importando se estão presentes quaisquer riscos de interferência.

Durante a execução das obras, o início das fases/atividades de trabalho ou a entrega de responsabilidades relacionadas à gestão operacional e de segurança do trabalho (entre cada fase ou durante a sua execução) deverá ocorrer com o Local de Trabalho sob condições de segurança do trabalho, devendo ser sempre documentada (por exemplo, entrega das instalações, entrega de áreas de trabalho etc.) para que seja se possa identificar o responsável pelas obras e para quem a área de trabalho é entregue.

### **3.3. Perfis envolvidos no processo e respectivas habilidades**

#### **3.3.1. Perfis envolvidos no processo**

Os seguintes perfis são normalmente identificados:

##### 1) Durante a fase de Planejamento da Obra:

- o perfil de “Coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para projetos e planejamento” que, consultando as partes envolvidas no trabalho a ser realizado, colabora com o planejador da obra na definição da atualização e planejamento de atividades/estabelece o planejamento preventivo de coordenação de Saúde e Segurança da obra para reduzir o risco de interferência.

##### 2) Durante a fase de Execução da Obra:

- o onde for exigido pela complexidade da obra, perfil de “Coordenador de SMS para execução e controle” que executa, com relação à segurança do trabalho, uma ação de coordenação entre os diferentes sujeitos que participam da execução da obra, com o objetivo de controlar a conformidade das medidas de prevenção e proteção contra os riscos de interferência que tiverem sido previamente estabelecidos. Este perfil pode desempenhar sua função periódica ou pontualmente.  
O perfil é semelhante ao perfil de “Coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para projetos e planejamento”, podendo ser coberto pela mesma pessoa física, e pode trabalhar para modificar o planejamento das Obras, quando exigido pelo desenvolvimento das atividades.
- o perfis de “Coordenador Ambiental”, responsável pela realização de atividades de coordenação ambiental previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável. Se não for exigido no Contrato, o coordenador Ambiental poderá ser representado pelo mesmo representante do perfil do coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, se qualificado(a) para a função.
- o Se necessário, perfil de “Gestor-de Obras supervisor”, que controla o cumprimento do planejamento geral de execução que tiver sido estabelecido preliminarmente para a obra, assim como o desenvolvimento antecipado das atividades a serem executadas em toda a obra, desempenhando uma função de coordenação geral das atividades;
- o um ou, se necessário, mais perfis de “Gestor de Obras”, responsáveis pelo gerenciamento das atividades individuais de trabalho nas quais o planejamento é subdividido, desde a entrega da área de trabalho até sua devolução. Além da execução correta das atividades atribuídas, estes perfis são responsáveis pelo controle da conformidade das questões de segurança relacionadas. Este perfil deverá estar ciente do conteúdo do planejamento e, se necessário, contribuir para sua definição preventiva; portanto, este perfil também se relaciona com o possível Gestor de Obras supervisor” no que se refere à coordenação geral das obras/canteiro de obras, e com o “Coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para execução e controle” quanto ao cumprimento das medidas de segurança do trabalho e gestão de interferências. O Gestor de Obras pode assumir a função de Gestor de Obras supervisor quando a atividade de trabalho sob seu controle não o impedir de exercer tal função.

#### **3.3.2. Habilidades dos perfis envolvidos no processo**

3.3.2.1 O perfil de “Coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para projetos e planejamento” e “Coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para execução e controle” (ele/ela exercendo as funções de coordenação e controle) deverá ter as seguintes características:

- o experiência na execução de atividades complexas de trabalho e nos ajustes relacionados;
- o capacidade de análise de risco com relação às atividades realizadas e avaliação das possíveis interferências;
- o conhecimento das medidas de prevenção e proteção contra os riscos e das medidas para mitigação de interferências;



- o conhecimento dos regulamentos e normas;
- o capacidade de coordenação e mediação entre diferentes necessidades e perfis;
- o assunção de responsabilidade e liderança no tratamento de situações também especiais.

3.3.2.2 O perfil de “Gestor de Obras supervisor”, além das habilidades do perfil de “Gestor de Obras”, também deverá ter o que se segue:

- o experiência na execução de atividades complexas de trabalho e nos ajustes relacionados;
- o capacidade de coordenação e mediação entre diferentes necessidades e perfis;
- o assunção de responsabilidade e liderança no tratamento de situações também especiais.

### **3.4. Documentação**

3.4.1 O planejamento das obras é normalmente sintetizado em um documento, o “Planejamento das Obras de Segurança do Trabalho” (*Safety Work Planning – SWP*), que traça o conteúdo previsto para esta fase, que, por sua vez, é compartilhado pelas partes envolvidas e elaborado preliminarmente à execução das obras. Este documento deverá ser emitido e assinado pelo respectivo Coordenador de Saúde e Segurança.

3.4.2 Quando permitido pela complexidade das obras e também pela ENEL, o documento do SWP também pode ter formulários simplificados até se tornar uma observação entre as partes envolvidas no trabalho.

3.4.3 A ação de coordenação, executada pelo Coordenador de Saúde e Segurança para execução e controle, deverá ser rastreável, e pode ser realizada por meio de reuniões verbalizadas por escrito ou mesmo comunicação formal entre as partes. Cada entrega de segurança do trabalho e devolução das áreas de trabalho também deverá ser rastreada por meio da documentação assinada adequada, para que se saiba a qualquer momento quem é responsável pelas obras.

3.4.5 A documentação emitida, incluindo entregas, deverá estar sempre presente no Local de Trabalho, à disposição de todos os perfis envolvidos.



## ANEXO 2 GESTÃO DE RESÍDUOS

### 1. ITÁLIA

1.1 Todos os resíduos provenientes das atividades inerentes ao objeto do Contrato e confiadas à Contratada deverão ser gerenciados em conformidade com as disposições aplicáveis da Lei e com todas as disposições do Contrato.

1.2 A Contratada, como produtora de resíduos, é responsável por todas as atividades relacionadas à gestão de resíduos e material resultante produzido durante a execução das obras, incluindo acondicionamento. Em especial, a Contratada é responsável pelas obrigações legais relativas à gestão adequada de armazéns temporários e pelo arquivamento e armazenamento de documentos ambientais. Os resíduos produzidos pela Contratada serão por ela repassados, sob os seus cuidados e custos, às partes autorizadas a recuperar resíduos ou, quando isso não for possível, às partes autorizadas a descartar os resíduos.

1.3 A Contratada está estritamente proibida de instalar áreas de armazenamento temporário de resíduos nos locais onde a atividade inerente ao objeto do Contrato estiver sendo executada, a menos que especificado de outra forma no Contrato; neste caso, os resíduos produzidos pela Contratada, por atividades realizadas dentro dos Locais de Trabalho da Enel, serão armazenados exclusivamente nas áreas designadas pela Enel e gerenciados de acordo com as disposições relativas ao armazenamento temporário de resíduos.

1.4 Para realizar as atividades relacionadas à gestão de resíduos, a Contratada deverá:

- a) estar inscrita no Cadastro Nacional de Gestores Ambientais, nos termos do art. 212 do Decreto Legislativo nº 152/2006 e, se for o caso, registrada na “Lista Branca” criada nas Prefeituras;
- b) fornecer à Enel, no momento da apresentação da proposta:
  - a. uma cópia do certificado de inscrição no Registro, juntamente com uma cópia dos recibos que comprovam o pagamento das taxas anuais, com os respectivos prazos;
  - b. uma cópia do registro no Sistema de Rastreabilidade de Resíduos (SISTR), quando for o caso;
- c) repassar os resíduos produzidos às partes autorizadas para recuperação e/ou eliminação de resíduos;
- d) fornecer à Enel uma cópia de sua autorização para recuperação ou descarte, caso seja proprietária de uma fábrica de recuperação ou descarte e pretenda utilizá-la para a concessão de resíduos produzidos durante sua atividade;
- e) fornecer à Enel uma lista das fábricas para as quais os resíduos, produzidos durante a execução das atividades objeto do contrato, poderão ser repassados, se as atividades de recuperação ou descarte forem realizadas por fábricas de propriedade de terceiros, anexando uma cópia das autorizações relacionadas;
- f) notificar imediatamente a Enel sobre qualquer atualização ou modificação das escrituras de registro no Cartório, fornecendo a documentação atualizada, bem como qualquer decisão das autoridades competentes que envolva limitações ou revogações a elas relacionadas;
- g) entregar à Enel, antes da execução das atividades solicitadas pela Enel e no objeto do próprio Contrato, uma declaração confirmando a validade e a eficácia das autorizações/registros mencionados acima, especificando, entre outras coisas, que não intervieram nem tampouco há quaisquer medidas de revogação ou suspensão em curso por parte das Autoridades competentes.

1.5 Caso a Contratada não realize as atividades de coleta, transporte e repasse de resíduos, estas poderão ser subcontratadas, observados os regulamentos vigentes e o consentimento expresso da Enel.

1.6 Para a autorização de subcontratação, a Contratada deverá também apresentar à Enel:

- o cópia do registro no Cadastro Nacional de Gestores Ambientais da subcontratada que realizará a atividade de coleta e transporte de resíduos;
- o cópia do registro da subcontratada no Sistema de Rastreabilidade de Resíduos (SISTR), quando for o caso;
- o a lista de fábricas para onde os resíduos produzidos durante a execução do contrato serão atribuídos pela subcontratada e uma cópia das respectivas autorizações;
- o uma lista dos tipos de resíduos produzidos.

1.7 Quando previsto, a Subcontratada deverá estar registrada na “Lista Branca” estabelecida nas Prefeituras.

1.8 Se a Contratada utilizar um intermediário que não preste serviços de guarda para a gestão de resíduos, deverá fornecer à Enel, além da documentação acima, uma cópia do registro no Cadastro de Gestores Ambientais Intermediários.

1.9 Onde houver sistemas de pesagem, os resíduos deverão ser pesados sob a supervisão da Enel.

1.10 A Contratada deverá entregar à Enel uma cópia – também por e-mail certificado (PEC) – do Formulário de Identificação.





1.11 Mensalmente ou, em qualquer caso, por ocasião da elaboração dos Estados de Progresso do Trabalho (SAL) – e, em qualquer caso, de acordo com os prazos máximos estabelecidos pela legislação setorial para o envio da documentação de transporte de resíduos -, para os resíduos provenientes das atividades realizadas no período e/ou contabilizadas nos Estados de Progresso do Trabalho individuais, a Contratada deverá fornecer à Enel uma cópia – também pelo Correio Eletrônico certificado (PEC) – dos Formulários de Identificação de Resíduos (FIR – *formulario di identificación dei rifiuti*), assinados pelo destinatário ou cópia da documentação exigida para remessas transnacionais.

1.12 Os pagamentos dos SAL individuais e, em qualquer caso, dos SAL finais, deverão vir acompanhados de cópias dos Formulários de Identificação dos resíduos. Antes da emissão dos SAL finais pela Enel, a Contratada também deverá declarar que realizou a gestão de resíduos de acordo com a Lei, indicando, ainda, o tipo de resíduo (CER) gerenciado.

1.13 A ENEL poderá solicitar, a qualquer momento, e a Contratada não poderá recusar-se a fornecer, uma cópia do registro de carga/descarga.

1.14 Quando previsto, com relação ao gerenciamento de terras e rochas escavadas qualificadas como subproduto, a Contratada deverá fornecer uma cópia das autocertificações feitas à ARPA, com respeito ao cumprimento dos critérios de reutilização e à utilização completa do material escavado.

A Enel reserva-se o direito de realizar verificações aleatórias.

1.15 Fica esclarecido que, se as atividades que geram resíduos forem realizadas por um ou mais subcontratados, todas as obrigações incluídas neste ANEXO 2 GESTÃO DE RESÍDUOS – 1. ITÁLIA serão consideradas obrigações dos subcontratados, na qualidade de produtores de resíduos, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada de verificar o cumprimento da Lei e a gestão adequada das atividades.

1.16 Quanto aos resíduos que a Enel produzir, as partes a quem a Enel irá confiar – como intermediária, transportadora, empresa de recuperação e/ou descarte – a gestão de seus resíduos comprometem-se a executar as atividades em conformidade com as disposições da Lei em vigor, bem como com todas as obrigações previstas no Contrato, principalmente no sentido de respeitar as disposições contratuais referidas neste artigo.

1.17 A ENEL reserva-se o direito de rescindir o Contrato, nos termos do art. 1456 do Código Civil Italiano, nos casos em que a Contratada e/ou qualquer subcontratado violar qualquer das obrigações estabelecidas neste ANEXO 2 GESTÃO DE RESÍDUOS – 1. ITÁLIA, com relação à gestão de resíduos, sem prejuízo do direito da Enel de suspender a execução do Contrato.

## 2. OUTROS PAÍSES

N.A.



### ANEXO 3 SANÇÕES POR VIOLAÇÕES DE SMS

A tabela a seguir indica, para cada País e para cada nível de gravidade da violação, o valor econômico mínimo da sanção específica.

País	Moeda	Violações de Saúde e Segurança			Violações ambientais		
		Grave (I)	Muito Grave (II)	Extremamente Grave (III)	Grave (I)	Muito Grave (II)	Extremamente Grave (III)
Argentina	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
Austrália	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
Brasil	Reais	1.500	3.000	3.000	1.500	3.000	3.000
Bulgária	Euro	1.500	3.000	3.000	1.500	3.000	3.000
Chile	CLP	200.000	400.000	400.000	200.000	400.000	400.000
Canadá	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
Colômbia	SMMLV <sup>7</sup>	0,7	1,4	1,4	0,7	1,4	1,4
Costa Rica	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
Egito	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
Etiópia	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
Alemanha	Euro	1.500	3.000	3.000	1.500	3.000	3.000
Grã-Bretanha	GBP	1.500	3.000	3.000	1.500	3.000	3.000
Grécia	Euro	350	700	700	350	700	700
Guatemala	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
Índia	INR	75.000	150.000	150.000	75.000	150.000	150.000
Indonésia	IDR	1.380.000	2.760.000	2.760.000	1.380.000	2.760.000	2.760.000
Itália	Euro	500	1.000	1.000	500	1.000	1.000
Quênia	KES	100.000	200.000	200.000	100.000	200.000	200.000
México	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
Marrocos	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
Nova Zelândia	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
Panamá	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
Peru	UIT	1	2	5	1	2	5
Portugal	Euro	500	1.000	1.000	500	1.000	1.000
Romênia	Leu	1.500	3.000	3.000	1.500	3.000	3.000
Rússia	RUB	20.000	40.000	40.000	20.000	40.000	40.000
África do Sul	Euro	180	360	360	180	360	360
Espanha	Euro	1.500	3.000	3.000	1.500	3.000	3.000
Turquia	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
Emirados Árabes Unidos	AED	2.000	4.000	4.000	2.000	4.000	4.000
Uruguai	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
E.U.A.	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300
Vietnã	DONG	2.450.000	4.900.000	4.900.000	2.450.000	4.900.000	4.900.000
Zâmbia	US \$	650	1.300	1.300	650	1.300	1.300

<sup>7</sup> SMMLV: Salario Minimo Mensuale Legal Vigente

